DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 2
Ratificação 2
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 084/2025.

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço.

OBJETO: "**Aquisição de Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção tipo Furgão, conforme recurso oriundo do Ministério da Saúde – Emenda Parlamentar Federal n° 12234610000124014 destinada ao Departamento de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica".**

REALIZAÇÃO: 28/07/2025 às 09:00hrs, no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal.

O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal ou no site: www.cosmorama.sp.gov.br

Outras informações pelo telefone (17) 3836-9220 ou e-mail licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

Nelson Narciso da Silveira Junior – Prefeito Municipal. 15/07/2025

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **R.F.J. ELETRIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob n.º **14.381.821/0001-20**.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de material e mão de obra destinado ao prolongamento e extensão de rede secundária, braços de iluminação públicas com luminárias, instalação de postes de concreto, cabos de cobre nú e demais acessórios, destinado a iluminação pública a serem executadas em diversas ruas do Município de Cosmorama/SP"**.

Valor R$ 121.742,51 (cento e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). **DISPENSA DELICITAÇÃO N.º 038/2025 PROCESSO N.º 075/2025**. Assinatura: 11 de julho de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de material e mão de obra destinado ao prolongamento e extensão de rede secundária, braços de iluminação públicas com luminárias, instalação de postes de concreto, cabos de cobre nú e demais acessórios, destinado a iluminação pública a serem executadas em diversas ruas do Município de Cosmorama/SP"**. Nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 11 de julho de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck,
Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA – SP.
A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
TIPO: MENOR PREÇO

RSM ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.154.995/0001-00, neste ato representado pelo proprietário, **RAFAEL SOLER MANCHINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.229.600-X, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 230.200.638-09, com sede na Rua Minas Gerais, n° 929, Centro, CEP 15.140-000, Bálsamo, Estado de São Paulo, vem, com fulcro no artigo 165 da Lei nº 14.133/21, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO face ao descumprimento dos requisitos do edital a qual todas as licitantes foram para etapa de lances,

1. DOS FATOS

A Municipalidade de Cosmorama – SP deu ensejo ao presente certame, objetivando a *"Contratação de empresa especializada para execução de obras referente à substituição de luminárias públicas de vapor de sódio por LED em diversos pontos do Município de Cosmorama/SP"*.

Em sessão pública no dia 02 de julho de 2025, foi procedido o julgamento e classificação das propostas apresentadas, de acordo com o critério de menor preço global para atendimento dos objetos licitados, sendo as licitantes classificadas na seguinte ordem:

RSM ENGENHARIA

Iluminação Pública e Particular, Locação de Cesto Aéreo & Munck, Laudos, Projetos e Obras de Redes Elétricas.
CNPJ: 27.154.995/0001-00

1	12485	SANCHEZ ELETRIFICACAO LTDA.	176.739,42	176.739,42S	Classificado
2	12484	ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA	270.424,00	270.424,00S	Classificado
3	10234	RSM ENGENHARIA LTDA	308.984,80	308.984,80S	Classificado
4	9410	PRELUZ ELETRICIDADE E SERVICOS EIRELI	346.165,66	346.165,66S	Classificado
5	10315	POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	695.793,60	695.793,60S	Classificado

Ocorre que as empresas **ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA, POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PRELUZ ELETRICIDADE E SERVICOS EIRELI, SANCHEZ ELETRIFICACAO LTDA**, não atende às exigências do Edital, não merecendo prosperar a classificação realizada.

Desta feita, a Recorrente manifesta sua discordância da decisão de classificação das empresas para **ETAPA DE LANCES**, por meio do presente recurso, haja vista que não preenchem os requisitos exigidos no edital, conforme restará demonstrado.

2. DO DIREITO

2.1 - CABIMENTO, ADEQUAÇÃO E TEMPESTIVIDADE

Conforme disposto no artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133, o recurso contra atos da Administração decorrentes da Lei de Licitações, poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de habilitação do licitante.

Tendo sido a ata lavrada no dia 02/07/2025, o presente recurso se mostra, portanto, adequado, cabível e tempestivo, devendo ser recebido.

RAFAEL SOLER MANCHINI representante da empresa RSM ENGENHARIA LTDA, tendo o mesmo consignado o seguinte: "Manifesto a intenção de recurso contra a habilitação para a fase de lances das empresas ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA, POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PRELUZ ELETRICIDADE E SERVICOS EIRELI, SANCHEZ ELETRIFICACAO LTDA, pois as mesmas não apresentaram a marca, modelo e fabricante em sua planilha orçamentária original".

2.2 – DA INCORRETA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

Como explanado alhures, as empresas **ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA, POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PRELUZ ELETRICIDADE E SERVICOS EIRELI, SANCHEZ ELETRIFICACAO LTDA**, não atende às exigências do Edital, consoante passa a fundamentar:

a) <u>DO DESCUMPRIMENTO AO ITEM 4.4.3 DO EDITAL</u>

Verifica-se que as empresas **ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA**, **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI** e **SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA** não observaram o cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no item 4.4.3 do Edital, o que, de forma objetiva, impõe a sua imediata desclassificação do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do próprio instrumento convocatório.

O item 4.4.3 do edital é claro ao determinar que, na proposta comercial, a licitante deve apresentar **expressamente a marca e o modelo do produto ofertado**. Tal exigência visa garantir a transparência, a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de possibilitar a adequada verificação da compatibilidade técnica do objeto licitado.

4.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:
4.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valorunitário e total do objeto ou valor global do objeto;
4.4.2. quantidade (caso se aplique);
4.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).
4.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que oproduto ofertado atende as especificações do edital.

Boa tarde!

Segue as respostas em atendimento ao e-mail solicitado:

1 - A tabela referencial seria somente essa com o descritivo, os valores são sigilosos.

2 - É necessário informar a marca e o modelo na proposta inicial.

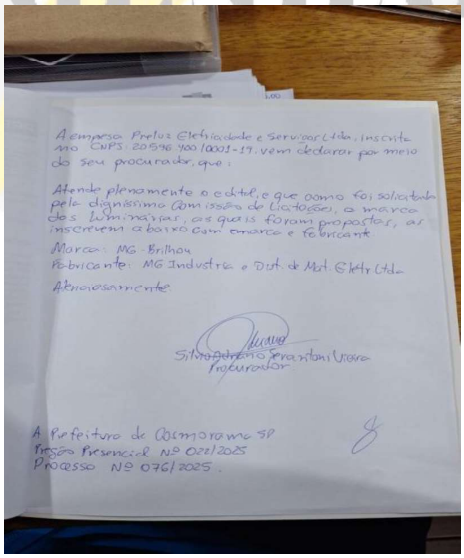
3 - Todos os licitantes entram na fase de disputa.

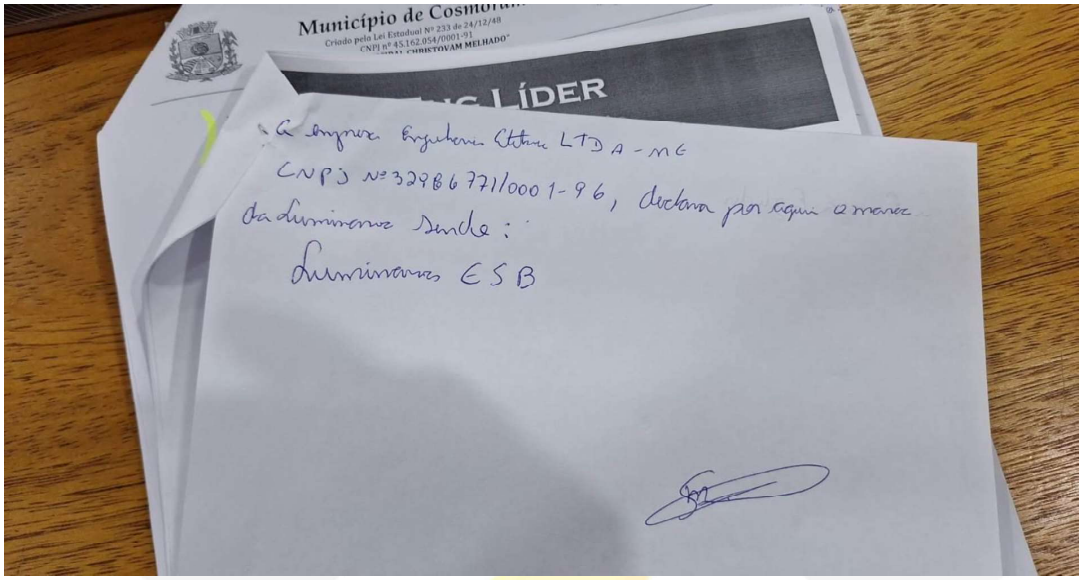
5 - As empresas poderão apresentar amostras, porém não é obrigatório.

Atenciosamente,

Município de Cosmorama
Departamento de Licitação
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Cosmorama/SP- 15.530-000
Tel: (17) 3836-9220

Entretanto, a análise dos documentos apresentados pelas referidas empresas evidencia que **nenhuma delas comprovou o atendimento à exigência editalícia de especificação da marca e do modelo da luminária** em suas propostas comerciais. Permitir, durante a sessão, a complementação da proposta por meio de declaração manuscrita, além de afrontar o princípio da vinculação ao edital, compromete a isonomia entre os participantes e pode configurar flagrante irregularidade procedimental.





A alteração das condições estabelecidas no edital durante o curso da sessão pública prejudica a competitividade e a transparência do certame, ferindo, inclusive, os princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, consagrados pelo art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, bem como os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, **não há alternativa senão a desclassificação das empresas ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA, POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PRELUZ ELETRICIDADE E SERVICOS EIRELI, SANCHEZ ELETRIFICACAO LTDA**, por descumprimento do item 4.4.3 do edital, não apresentando **proposta comercial de acordo com a legalidade**, o que compromete a lisura do certame e coloca em risco a boa execução do objeto contratual.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta evidente que as empresas **ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA**, **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI** e **SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA** descumpriram, de forma inequívoca, o disposto no item 4.4.3 do instrumento convocatório,

ao deixarem de apresentar, em suas propostas comerciais, a indicação da marca e do modelo das luminárias ofertadas, conforme exigido pelo edital.

A inobservância de condições editalícias essenciais compromete a isonomia entre os licitantes, afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e inviabiliza a contratação de empresa tecnicamente apta para a execução do objeto licitado, podendo, inclusive, ocasionar prejuízos ao interesse público.

Assim, diante da flagrante violação ao edital, à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, requer-se a **imediata desclassificação** das empresas supracitadas, em estrita observância ao instrumento convocatório e à legislação vigente.

4. DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer-se:

a) Que seja conhecido, acolhido e integralmente provido o presente recurso administrativo, nos termos das razões e fundamentos apresentados;

b) Que seja determinada a **inabilitação** das empresas **ENGENHARIA LIDER ELETRICA LTDA**, **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, **PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS EIRELI** e **SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA**, em razão do não atendimento às exigências mínimas do edital, especialmente ao item 4.4.3, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

c) Que seja anulada a fase de lances realizada com a participação das empresas indevidamente admitidas, por afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa;

d) Que seja determinada a reabertura da fase de lances, restrita aos licitantes que efetivamente cumpriram as exigências editalícias na proposta comercial, assegurando-se a disputa em igualdade de condições e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

Caso não seja o entendimento do D. Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o referido recurso seja remetido para a Autoridade Superior, na forma da lei.

Bálsamo, 07 de Julho de 2025.

RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809
Assinado de forma digital por RAFAEL SOLER MANCHINI:23020063809

RSM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.154.995/0001-00
Rafael Soler Manchini – Proprietário
CPF: 230.200.638-09
RG.: 40.229.600-X

27.154.995/0001-00
RSM ENGENHARIA LTDA - EPP
RUA MINAS GERAIS, 929. CENTRO
BÁLSAMO – SP
CEP 15.140-000



SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 – PROCESSO Nº 076/2025

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.124.314/0001-45, com sede na Rua José Urbano Cursino, n.º 812, bairro São Conrado, CEP 16201-116, na cidade de Birigui/SP, neste ato representado por seu diretor **Sr. ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade CIRG nº 28.100.895-4, e inscrito no Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 246.403.818-08, residente e domiciliado na Rua Agua da Mina, n° 132, Bairro Vila Chafariz, na cidade de Birigui/SP, vem apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme razões abaixo elencadas:

I – DOS FATOS

Durante a sessão do Pregão Presencial nº 022/2025, restou consignado em ata que as empresas Engenharia Líder Elétrica Ltda (CNPJ n.º 32.986.771/0001-96) e Preluz Eletricidade e Serviços Ltda. (CNPJ n.º 20.596.400/0001-19) não apresentaram, no ato da entrega da proposta, a marca, fabricante e demais documentos técnicos das luminárias ofertadas, requisitos expressamente exigidos pelo item 4.4.3 do edital.

Para suprir tal ausência, **o pregoeiro aceitou declarações manuscritas**, apresentadas de forma isolada e sem qualquer lastro técnico (catálogos, certificados, manuais ou laudos de conformidade), **contrariando as disposições editalícias.**



II – DA AFRONTA AO EDITAL

O edital é claro ao exigir que a proposta de preços contenha marca e fabricante, como condição obrigatória (item 4.4.3), não sendo admitida complementação posterior (item 4.4). A previsão de anexar catálogos demonstra a exigência de elementos mínimos de comprovação da exequibilidade técnica do objeto.

Portanto, a complementação posterior via simples declaração informal caracteriza vício insanável, pois viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como infringe a isonomia entre os licitantes que observaram fielmente todas as exigências.

III – DA NULIDADE DA CLASSIFICAÇÃO

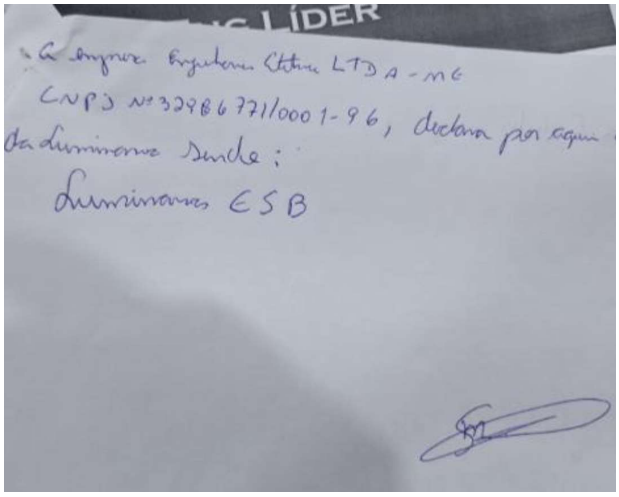
Nos termos do item 7.6 do edital, devem ser desclassificadas as propostas que não obedeçam às especificações técnicas ou apresentem vícios insanáveis.

A aceitação de declarações manuscritas e extemporâneas afronta diretamente o princípio da legalidade, devendo ser declarada a nulidade da classificação das empresas Engenharia Líder Elétrica Ltda. e Preluz Eletricidade e Serviços Ltda., prosseguindo-se com a análise das demais propostas.

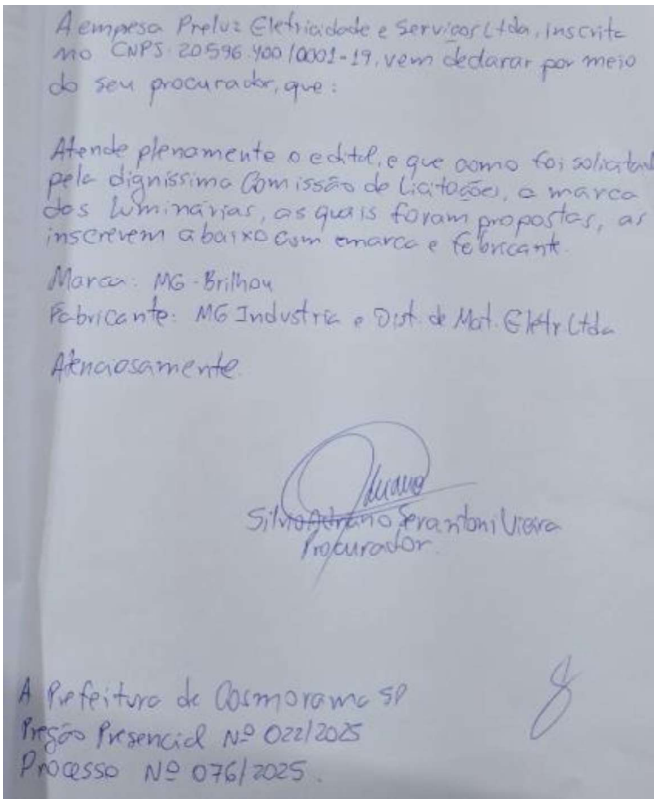
Veja-se as declarações:

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM GERAL
CNPJ: 07.124.314/0001-45 I.E. 214.148.007.112
Av. Euclides Miragaia, 1422 – Vila Guaruja - CEP: 16200-270 – Birigui - SP
FONE: (18)3642-2148 – e-mail: sanchezeletrificacao@gmail.com




LÍDER

A empresa Engeluz Eletrica LTDA - ME
CNPJ Nº 32986771/0001-96, declara para equa
da luminarias Sendo:
Luminarias ESB


A empresa Preluz Eletricidade e Serviços Ltda, inscrita no CNPS 20596.900/0001-19, vem declarar por meio do seu procurador, que:

Atende plenamente o edital, e que como foi solicitado pela digníssima Comissão de Licitações, a marca dos luminárias, as quais foram propostas, as inscrevem abaixo com marca e febricante.

Marca: MG-Brilhon
Febricante: MG Industria e Dist. de Mat. Elétr Ltda

Atenciosamente

Silvio Antonio Serantoni Vieira
Procurador

A Prefeitura de Cosmorama SP
Pregão Presencial Nº 022/2025
Processo Nº 076/2025.



IV – DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

a) O provimento deste recurso, com a consequente desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas citadas, por descumprirem exigências essenciais do edital;

b) A reclassificação das demais propostas regularmente apresentadas;

Cosmorama/SP, 04/07/2025.

ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ:24640381808

Digitally signed by ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ:24640381808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30987480000197, OU=presencial, CN=ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ:24640381808
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.04 15:32:17-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA
CNPJ sob o n.º 07.124.314/0001-45

PRE LUZ
Iluminação Inteligente

OFÍCIO 11.07.2025.11.26

Prefeitura do Município de Cosmorama – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para execução de obras referente à substituição de luminárias públicas de vapor de sódio por LED em diversos pontos do Município de Cosmorama/SP".**

A empresa Preluz Eletricidade e Serviços Ltda; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.596.400/0001-19 e Inscrição Estadual sob nº 718.091.306.119, com sede na cidade de Votuporanga/SP, a Avenida Olívio Commar nº 4008 – sala 03, e-mail: preluzeletricidade@gmail.com, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos por Denis Cantoia Figueiredo, brasileiro, solteiro, portador do RG. 42.502.206-7 SSP/SP e CPF 334.506.578-95, residente e domiciliado na cidade de Votuporanga, a Rua Bahia, nº 4981 - Bairro Patrimônio Novo, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15-500-005, vem apresentar em anexo as CONTRARRAZÕES ao processo referenciado.

SEGUE EM ANEXO TAMBÉM:

- Datasheet das Luminárias das marcas indicadas pelas empresas RSM (Lumer / Lumiled), ENG LIDER (ESB) e SANCHES (Inbrax);
- Datasheet, Certificado de Registro no INMETRO, Planilha de Especificações Técnicas do INMETRO, Relatórios de Ensaios em laboratórios acreditados pelo INMETRO e SELO PROCEL da empresa PRELUZ (Luminárias MG Brilhou).

Votuporanga, 11 de julho de 2025.

Preluz Eletricidade e Serviços Ltda.
Denis Cantoia Figueiredo
RG. 42.502.206-7

Avenida Olívio Commar, 4008 – Sala 03 – Jd. Residencial Noroeste
CEP. 15.506-106 – Votuporanga – SP
CNPJ: 20.596.400/0001-19 - Fone: (17) 3046-2313

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA/SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 022/2025
Processo Licitatório n° 076/2025

PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 20.596.400/0001-19, com sede na Estrada Votuporanga-Nhandeara s/n, Jardim das Palmeiras II, CEP 15506-000, no município de Votuporanga/SP, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos por *DENIS CANTÓIA FIGUEIREDO*, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 42.502.206-7 SSP/SP e do CPF/MF 334.506.578-95, com endereço comercial no mesmo endereço da empresa, vem, com o devido acato, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar as presentes

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ante a apresentação de recursos pelas empresas *RSM ENGENHARIA LTDA e SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA*, dentro do prazo legal e com fundamento no inciso I, alínea b, §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde já requerendo sejam recebidas e providas, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I

Dos Fatos

Visando a participação em processos licitatórios, a empresa *PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA* tomou conhecimento do Processo Licitatório nº 076/2025, instaurado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário por item, sob o regime de empreitada por preço global do Município de Cosmorama/SP, cujo objeto é a contratação de empresa para a substituição de luminárias públicas de vapor de sódio por luminárias de tecnologia LED, conforme estabelecido no Edital nº 022/2025.

Durante a sessão pública, realizada no dia 03 de julho de 2025, diversas empresas apresentaram propostas e participaram da etapa de lances. Ao final da fase competitiva, a empresa *RSM ENGENHARIA LTDA* foi provisoriamente classificada em primeiro lugar, enquanto a empresa *PRELUZ* obteve a segunda colocação.

Todavia, verifica-se que a empresa *RSM ENGENHARIA LTDA* indicou como fornecedoras as marcas *LUMER e LUMILED*, cujos catálogos técnicos demonstram que os modelos ofertados possuem eficiência luminosa inferior à exigida no Termo de Referência, apresentando, no máximo, 150 lm/W, quando o edital exige eficiência mínima de 165 lm/W para luminárias de 60W, 90W e 190W.

Além disso, as empresas *ENGENHARIA LÍDER ELÉTRICA LTDA* (marca *ESB*) e *SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA* (marca *INBRAX*) também apresentaram luminárias com eficiência inferior à exigida, conforme comprovado por documentação técnica acostada aos autos.

Por sua vez, a empresa *PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA* declarou a marca *MG BRILHOU*, cujos catálogos demonstram conformidade total com as exigências do edital, apresentando eficiência luminosa de 165 lm/W para os modelos com potência máxima de 60W, 90W e 190W.

Ainda assim, a empresa *RSM ENGENHARIA LTDA* interpôs recurso administrativo, buscando manter sua posição, apesar de descumprir requisito técnico essencial. Diante disso, a empresa *PRELUZ*, apresenta as presentes contrarrazões, com o objetivo de demonstrar a necessidade de desclassificação das demais concorrentes e o consequente reconhecimento da *PRELUZ* como vencedora do certame, nos termos do edital e da legislação vigente.

Diante desse cenário, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa *PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA* é a única que atende integralmente às exigências técnicas do edital, notadamente quanto à eficiência luminosa mínima exigida. Ao passo que as propostas das empresas *RSM ENGENHARIA LTDA, ENGENHARIA LÍDER ELÉTRICA LTDA e SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA* apresentam vícios substanciais e insanáveis, que comprometem a regularidade do certame. Assim, impõe-se a rejeição dos recursos interpostos e a reavaliação da classificação final, com a consequente adjudicação do objeto à *PRELUZ*, única licitante tecnicamente habilitada nos termos do edital.

II
Da Tempestividade

Inicialmente, comprova-se a tempestividade destas contrarrazões, dado que as empresas recorrentes apresentaram Recursos Administrativos nos 04 e 07 de julho de 2025.

Assim, como se pode constatar pelo Item 11 do Edital do Processo Licitatório, mais especificamente no subitem 11.2.3., uma vez apresentado recurso, terá a parte recorrida o prazo de 3 (três) dias, a contar da divulgação, para apresentar suas contrarrazões recursais.

Desta forma, resta claro que as inclusas Contrarrazões aos Recursos Administrativos apresentados são integralmente **tempestivas**, cumprindo desta forma o prazo de 3 (três) dias previsto no Edital.

III
Das contrarrazões recursais

As alegações apresentadas pelas empresas *RSM ENGENHARIA LTDA* e *SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA* não merecem acolhimento, pois não demonstram qualquer ilegalidade ou vício substancial no procedimento conduzido pela Comissão de Licitação. Pelo contrário, a atuação da Administração pautou-se na legalidade, na razoabilidade e na observância dos princípios licitatórios. Os argumentos expostos nos recursos devem ser rechaçados com base nos fundamentos a seguir:

III.1

Da Legalidade da Atuação da Pregoeira, da Sanabilidade das Falhas Formais e da Ausência de Prejuízo à Isonomia ou Competitividade.

Nos termos do item 4.4.4 do edital, a proposta poderia ser acompanhada de documentos auxiliares, como catálogos, manuais e declarações que comprovem a compatibilidade técnica do produto ofertado. Tal previsão demonstra que a Administração buscou viabilizar a aferição do objeto proposto de forma ampla e objetiva, sem restringir a comprovação à planilha de preços de forma exclusiva.

Além disso, o item 4.3 do edital reforça que o desatendimento a exigências meramente formais, **que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta**, não resulta, por si só, na exclusão do licitante do certame. Essa diretriz está plenamente alinhada ao disposto no **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza expressamente a atuação do pregoeiro para sanar falhas formais ou omissões que não alterem a substância do documento, nem violem a isonomia entre os participantes.

A jurisprudência também tem se posicionado no sentido de que não se pode confundir omissões formais com vícios substanciais. A Corte reconhece que o objetivo do processo licitatório não é punir erros formais, mas sim garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que os princípios da legalidade, isonomia e competitividade sejam observados, conforme vê-se:

> *DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. EMPRESA DE PEQUENO PORTE . FORMALISMO MODERADO. FAVORECIMENTO. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROVIMENTO JUSTIFICADO . BALANÇO PATRIMONIAL. AUTENTICAÇÃO. LIVROS CONTÁBEIS. SPED . LEGALIDADE. IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. 1.* ***O princípio do formalismo moderado impede que a forma do ato administrativo se sobreponha à essência do ato, de modo que a desclassificação de licitantes por mero erro formal na apresentação das propostas ou na documentação exigida implica em violação ao princípio em comento .*** *2. A autenticação de livros contábeis das sociedades empresárias poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, o qual emitirá recibo de entrega que será utilizado como prova da autenticação. (TCE-MG - DEN: 1015350, Relator.: CONS. GILBERTO DINIZ, Data de Julgamento: 26/10/2017, Data de Publicação: 13/11/2017)*

A aceitação de declarações manuscritas com a indicação da marca e do fabricante durante a sessão de julgamento, portanto, não representa inovação ilícita, mas apenas a regularização de aspecto formalmente sanável, sem qualquer prejuízo à lisura, à transparência ou à igualdade entre os licitantes.

Desse modo, não há qualquer ilegalidade na conduta adotada pela pregoeira, que agiu em conformidade com o edital, com a nova Lei de Licitações e com os princípios que regem a administração pública, privilegiando o interesse público, a economicidade e a preservação dos atos válidos.

As informações complementares relativas à marca e ao fabricante foram prestadas de forma pública, transparente e simultânea, no decorrer da sessão pública, sem qualquer cerceamento ou privilégio. Todos os licitantes tiveram oportunidade igual de participar da disputa, com pleno acesso aos atos do processo, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra os princípios da isonomia, da competitividade e da publicidade como fundamentos da licitação.

É importante destacar que não houve inovação substancial no conteúdo das propostas, tampouco alteração posterior de preços, condições ou objeto. A complementação apresentada limitou-se a suprir um elemento formal, a identificação da marca, que, ainda que relevante, não comprometeu a essência da proposta nem a sua exequibilidade técnica.

Neste ponto, é imprescindível repudiar o excesso de formalismo, prática vedada no regime jurídico atual. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente reconhecido que o apego exacerbado a formalidades pode comprometer o interesse público. Veja-se:

> *REEXAME NECESSÁRIAO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. (...). **A Administração não deve se pautar pelo excesso de formalismo, em especial quando não se evidencia qualquer prejuízo ao processo licitatório. Ausência de questionamentos quanto à veracidade das informações prestadas pela empresa agravada. Formalismo excessivo em descompasso com os fins almejados no procedimento licitatório.**(...) (TJ-SP - Remessa Necessária Cível: 10027645020218260019 SP 1002764-50.2021.8 .26.0019, Relator.: Heloísa Martins Mimessi, Data de Julgamento: 31/10/2022, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/10/2022)*

Assim, a interpretação conjunta dos itens 4.3 e 4.4.4 do edital, à luz da legislação e da jurisprudência, permite concluir que o saneamento da falha foi legítimo, e que não houve qualquer quebra da isonomia entre os participantes. Todos atuaram sob as mesmas condições e puderam exercer plenamente seus direitos durante o certame.

Portanto, não se sustenta a alegação de que houve favorecimento ou prejuízo à concorrência. Pelo contrário, a atuação da pregoeira conferiu equilíbrio, economicidade e regularidade ao procedimento, sem sacrificar o interesse público em prol de rigores formais infundados.

A interpretação sistemática do edital, aliada ao princípio da razoabilidade, conduz ao reconhecimento de que não houve qualquer mácula que justificasse a desclassificação das propostas apontadas nos recursos. A medida adotada pela Administração, ao permitir a complementação das informações de forma transparente, resguardou os princípios constitucionais da ampla competitividade, isonomia e eficiência, conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Razão pela qual os recursos administrativos interpostos pelas empresas *RSM ENGENHARIA LTDA e SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA* devem ser integralmente **DESPROVIDOS**, respeitando-se, assim, a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público primário.

III.2
Da Inobservância das Especificações Técnicas pela Empresa RSM ENGENHARIA LTDA e Necessária Inabilitação

O edital, em seu item 4.4.3, estabelece que a proposta apresentada pelos licitantes deve conter, de forma obrigatória, a indicação da marca e do fabricante do produto ofertado, admitindo-se, para fins de comprovação da compatibilidade técnica, a juntada de catálogos, manuais ou documentos equivalentes. Já o Termo de Referência (Anexo I), ao detalhar as características técnicas mínimas exigidas para os itens licitados, especifica que as luminárias LED devem possuir, conforme o caso, potência máxima de 60W com eficiência luminosa mínima de **165 lm/W**, e potência máxima de 90W também com eficiência luminosa mínima de **165 lm/W**, conforme disposto na Tabela de Serviços a Serem Executados, conforme vê-se:

TABELA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS 2 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	182,00
2	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DN 1 1/2" X 2,00m	und	98,00
3	CABO DE COBRE 1,5mm², ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV, CLASSE 5, FLEXIVEL ISOLAÇÃO EM EPR 90º	m	686,00
4	COORDENADOR GERAL	hora	1,00
5	DESENHISTA PROJETISTA	hora	2,00
6	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	hora	2,00
7	[redacted]	und	135,00
8	[redacted]	und	2,00
9	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ACIMA DE 5000 m²	hora	1,00
10	[redacted]	und	71,00

A empresa *RSM ENGENHARIA LTDA*, vencedora do certame, indicou como fabricante das luminárias ofertadas a marca **LUMER**, conforme consta em documento juntado aos autos, no qual identifica expressamente o fornecedor e o modelo do produto a ser utilizado.

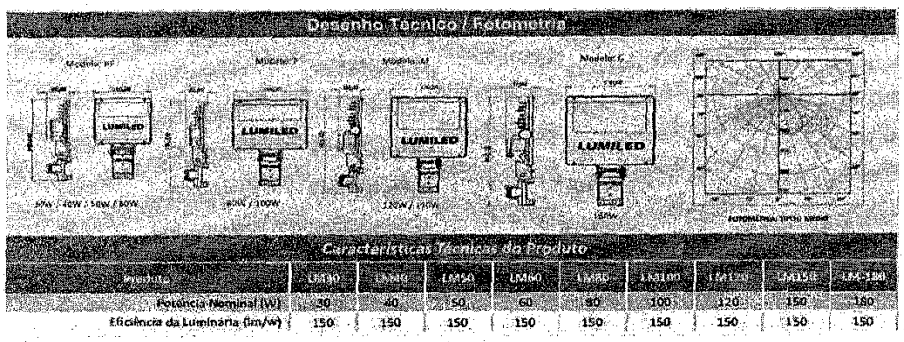
7	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 60W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 165LM/W	und	135,00	LUMER	R$ 790,00	R$ 106.650,00
8	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 190W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 165LM/W	und	2,00	LUMILED	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00
9	LEVANTAMENTO CADASTRAL DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ACIMA DE 5000 m²	hora	1,00		R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
10	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA 90W, EFICIÊNCIA MÍNIMA 165LM/W	und	71,00	LUMER	R$ 880,00	R$ 62.480,00

No entanto, ao se consultar o catálogo técnico oficial da LUMER, constata-se que **nenhum dos modelos disponíveis atende à exigência mínima de eficiência luminosa estipulada no edital**.

Ocorre que, conforme se verifica no próprio catálogo da fabricante LUMER, os modelos listados com potência de 60W e 90W apresentam eficiência de apenas **150 lm/W**, ficando, portanto, **abaixo do patamar mínimo exigido pela Administração**. Dentre os exemplos constantes, destaca-se o modelo LUMVP18 (60W / 150 lm/W) e o modelo LUMVP39 (90W / 140 lm/W), o que comprova, de maneira objetiva e inequívoca, a incompatibilidade técnica do produto ofertado com as exigências do edital, conforme vê-se:

MODELO	POTÊNCIA	lm/W	FLUXO LUMINOSO	TCC
LUMVP16	30W	150	4.500	4.000K
LUMVP17	50W	150	7.500	4.000K
LUMVP18	60W	150	9.000	4.000K
LUMVP39	90W	140	12.600	5.000K

Além disso, ainda que o edital tenha exigido luminária com potência máxima de 190W e eficiência mínima de 165 lm/W, verifica-se que o modelo ofertado da fabricante LUMILED possui 180W de potência e eficiência de 150 lm/W, o que igualmente demonstra seu **desacordo com os parâmetros técnicos** estabelecidos pelo instrumento convocatório. Vê-se:



Produto	LM30	LM40	LM50	LM60	LM80	LM100	LM120	LM150	LM180
Potência Nominal (W)	30	40	50	60	80	100	120	150	180
Eficiência da Luminária (lm/w)	150	150	150	150	150	150	150	150	150

Esse dado comprova que a empresa vencedora não atendeu à exigência técnica essencial da licitação, devendo ser desclassificada, nos termos do item 7.6.2 do edital, que determina:

> *"Será desclassificada a proposta vencedora que: (...) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência."*

Trata-se de irregularidade insanável, pois não se refere a aspecto formal ou documental, mas sim à incompatibilidade objetiva entre o produto ofertado e as exigências mínimas do objeto licitado. Não se trata, portanto, de hipótese de saneamento prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mas de vício que compromete a própria validade da adjudicação.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também é firme ao determinar que o descumprimento das exigências técnicas do edital impede a habilitação do licitante, sob pena de violação aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia. Veja-se:

> *REPRESENTAÇÃO. FNDE. PREGÃO ELETRONICO. REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL . ALTERAÇÃO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA APÓS A APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DOS ATOS POSTERIORES DO CERTAME. (TCU - RP: 01243420183, Relator.: WALTON ALENCAR RODRIGUES, Data de Julgamento: 24/07/2018, Primeira Câmara)*

*MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. ATO DO PREGOEIRO. INABILITAÇÃO DE LICITANTE. DESCUMPRIMENTO DE NORMA ESTABELECIDA NO EDITAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **O Edital como "lei interna" da licitação deve sobrepor-se aos interessados de forma a assegurar a lisura, transparência e isonomia no que diz respeito ao cumprimento dos seus requisitos e exigências, tudo direcionado ao interesse público** . Recurso não provido. (TJ-SP - AC: 00230843620118260037 SP 0023084-36.2011.8 .26.0037, Relator.: Camargo Pereira, Data de Julgamento: 24/11/2015, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/11/2015)*

Assim, resta evidente que a empresa *RSM ENGENHARIA LTDA* não poderia ter sido habilitada, tampouco declarada vencedora do certame, diante da flagrante incompatibilidade técnica entre as luminárias ofertadas e as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. A apresentação de produto com eficiência inferior à exigida compromete a finalidade da licitação e viola os princípios da legalidade, vinculação ao edital e isonomia.

Por conseguinte, **requer-se a inabilitação da empresa recorrente**, com a consequente desclassificação de sua proposta, e a reavaliação do certame com base nas propostas tecnicamente válidas, em estrita observância aos critérios previamente fixados pela Administração.

III.3

Da Inobservância das Especificações Técnicas pela Empresa RSM ENGENHARIA LTDA e Necessária Inabilitação

Além da empresa *RSM ENGENHARIA LTDA*, outras duas participantes do certame também apresentaram propostas que não atendem às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência do edital, o que impõe, igualmente, suas inabilitações.

A empresa *Engenharia Líder Elétrica LTDA*, embora não tenha informado a marca da luminária em sua proposta escrita, indicou posteriormente, durante a sessão pública, conforme autorizado pela pregoeira, a utilização de luminárias da marca *ESB*. A aceitação dessa informação complementar foi feita de forma igualitária a todos os participantes e não interferiu no conteúdo ou valor da proposta, podendo ser considerada sanável e compatível com o edital, conforme previsto no item 4.3.

Ocorre que, apesar da admissibilidade da complementação da marca, a luminária efetivamente indicada **não atende à exigência técnica fundamental prevista no Anexo I**, que exige, para determinados itens, eficiência luminosa mínima de 165 lm/W. Conforme se verifica no catálogo da *ESB LIGHT* (anexo aos autos), a maior parte dos modelos ofertados possui eficiência entre 160 e 164 lm/W, sendo insuficientes para os itens de 60W e 90W exigidos na licitação.

A empresa *Sanchez Eletrificação LTDA* também incorreu em descumprimento técnico. Embora tenha apresentado corretamente o catálogo do fabricante *Inbrax* (anexo aos autos), verificou-se que os modelos ofertados apresentam eficiência luminosa de 160 lm/W, também **abaixo do mínimo exigido** de 165 lm/W.

Dessa forma, assim como a *RSM ENGENHARIA*, que indicou modelo da marca *LUMER* com eficiência de apenas 150 lm/W, as empresas Engenharia Líder e Sanchez ofertaram produtos que **não atendem aos parâmetros técnicos do edital**, mais especificamente aos critérios de eficiência energética mínima definidos para luminárias LED de 60W e 90W.

Tais descumprimentos não são meramente formais, mas sim vícios substanciais que comprometem a exequibilidade técnica da proposta, sendo vedado à Administração aceitar produtos incompatíveis com as condições do Termo de Referência. Trata-se de hipótese expressa de desclassificação, conforme o item 7.6.2 do edital.

Em contrapartida, a empresa *Preluz Eletricidade e Serviços Ltda* apresentou declaração indicando a marca *MG BRILHOU*, cujo catálogo comprova a eficiência luminosa de 165 lm/W nos modelos necessários e exigidos, atendendo integralmente às exigências técnicas do edital.

Diante do exposto, requer-se: A **inabilitação** das empresas *RSM ENGENHARIA LTDA, Engenharia Líder Elétrica LTDA e Sanchez Eletrificação LTDA*, por apresentarem luminárias com eficiência inferior ao mínimo exigido; O reconhecimento da *PRELUZ* como única licitante habilitada tecnicamente, apta à adjudicação do objeto licitado, em estrita conformidade com o princípio da legalidade, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV
Dos Pedidos e Requerimentos

Diante de todo o exposto, é este para requerer de Vossa Senhoria, nos termos da legislação em vigor, bem como nos termos do edital publicado para o presente certame licitatório, que receba as presentes Contrarrazões para fins de reconhecer a **inabilitação das empresas *RSM ENGENHARIA LTDA, ENGENHARIA LÍDER ELÉTRICA LTDA e SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA***, bem como para **indeferir em sua integralidade os recursos apresentados,** diante da comprovada incompatibilidade técnica dos produtos ofertados pelas licitantes supramencionadas, notadamente por não atenderem as potências máximas de 60W, 90W e 190W e a eficiência luminosa mínima de 165 lm/W, conforme exigido no Termo de Referência.

Requer, por conseguinte, que **seja reclassificada a empresa *PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA* como <u>única proponente tecnicamente habilitada</u>** e, portanto, vencedora do certame, tendo em vista que demonstrou plena conformidade com todas as exigências do edital, especialmente no tocante à eficiência luminosa das luminárias ofertadas, conforme comprovado por meio do catálogo técnico da fabricante *MG BRILHOU*.

Não obstante, pugna-se desde já para que as propostas das demais empresas mencionadas, por estarem em desconformidade com o objeto licitado, sejam desclassificadas, com a consequente adjudicação do objeto à *PRELUZ*, em estrito respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, deve ser revista a decisão dos Ilustres Membros da Comissão de Contratação deste Município para, definitivamente reconhecer a empresa *PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA* como única e legítima vencedora do certame, em razão do cumprimento integral de todas as exigências editalícias, com a consequente inabilitação das propostas das empresas que apresentaram luminárias em desconformidade com as especificações técnicas previstas no edital.

Termos em que,
A. Deferimento
Votuporanga/SP, 11 de julho de 2025.

DENIS CANTOIA FIGUEIREDO:33450657895

Assinado de forma digital por DENIS CANTOIA FIGUEIREDO:33450657895
Dados: 2025.07.11 11:25:14 -03'00'

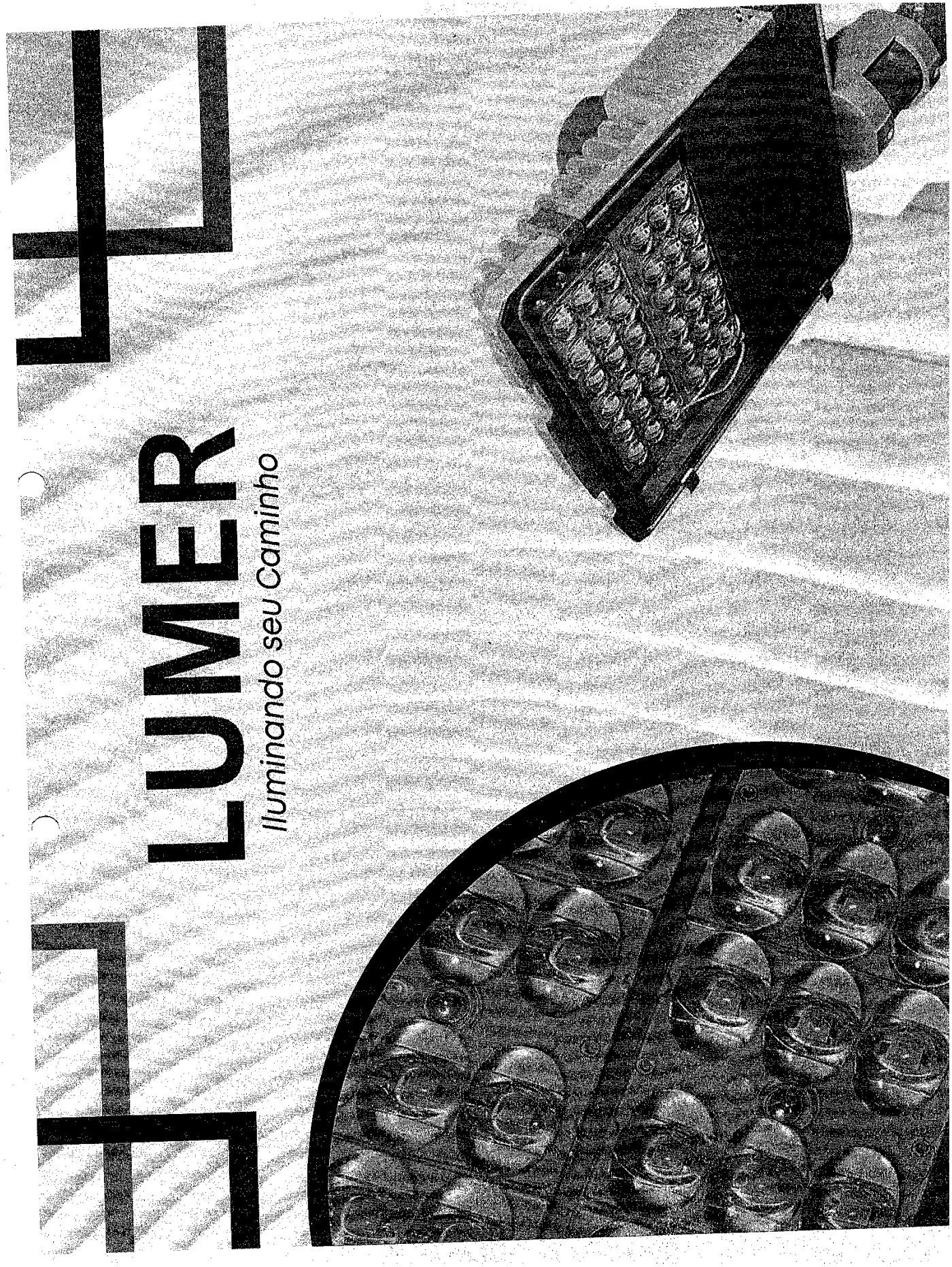
PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA
(Assinado digitalmente)

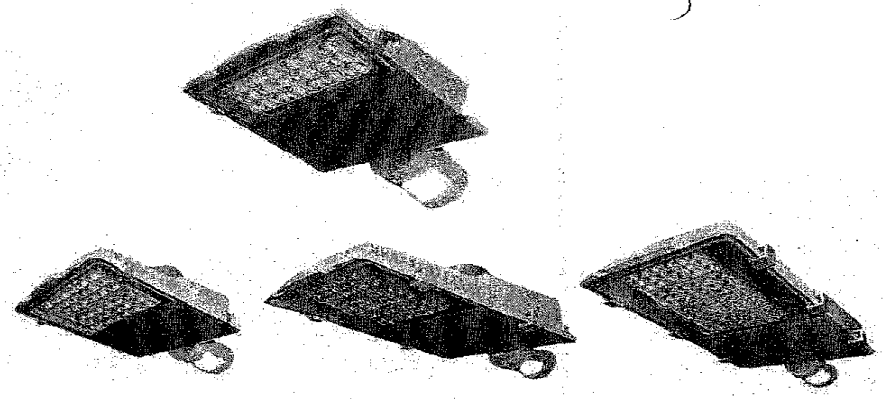
LUMINÁRIAS PROPOSTAS

LUMER / LUMILED

RSM

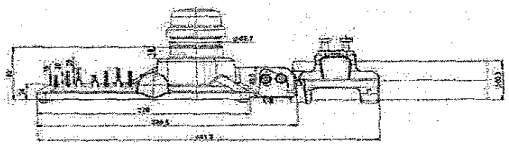
NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

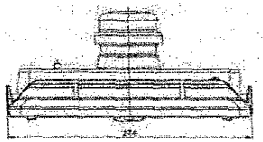

LUMER
Iluminando seu Caminho



LUMINÁRIA FIXA

A luminária LUMER oferece para as prefeituras, departamentos de transportes, concessionárias de energia elétrica e demais usuários, um design inovador e uma excelente escolha para atingir seus objetivos de conservação de energia, sem sacrificar o desempenho, a harmonia do ambiente e a segurança ao usuário, além de reduzir significativamente a manutenção na instalação da iluminação.



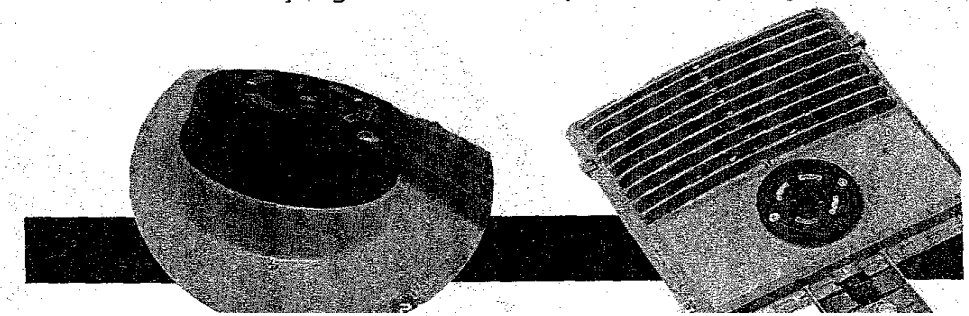


O corpo da luminária é fabricado em alumínio injetado. Além de proporcionar uma ótima dissipação térmica, é um material 100% reciclável e, portanto, ambientalmente sustentável. Fechamento em vidro plano temperado, resistente a impactos (Ik08). Possui grau de proteção IP-66 no alojamento e no conjunto óptico, aumentado a confiabilidade e durabilidade da luminária. Excelente eficiência energética: através do uso de LEDs de alto desempenho.

LUMER



O Driver poderá ser fornecido com a opção CLO – Constante Light Output, combinado com a plataforma LED, permite que a luminária tenha uma saída de luz constante. O Driver controla a energia fornecida aos LEDs, garantindo uniformidade e intensidade de iluminação iguais durante todo o período de depreciação da luz.



Corpo	Produzido em alumínio injetado sob alta pressão.
Sistema Óptico	Placa de LED, proporcionando uma variação de potência entre 50 até 1.000W
Lentes	O material utilizado para lente é o PMMA, liso temperado que apresenta bom desempenho sob altas temperaturas, resistência a radiação ultravioleta
Tomada	Opcionalmente pode ser fornecido com tomada (base) para acoplamento e ligação do relé foto controlador.
IRC	IRC>70
Temperatura de cor	3.000k 4.000k 5.000k 6.000k
Grau de Proteção	IP66
Condição de Operação	-5° à 50° C
Vida Útil	102.000 horas
Juntas	Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica
Cabos de Ligação	De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão.
Acabamento	Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza e a pedido pode ser produzida em cores diferentes
Driver	Luminária fornecida com driver, para controle e acendimento dos LEDs, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. A pedido poderá ser fornecido driver dimerizavel (0-10V) e/ou função CLO (Constant Light Output). Modelo: Intral IP67 Dimerizável
DPS	Projetor fornecido com dispositivo de proteção anti surto (independente do driver), protegendo todos os componentes em caso de surtos de tensão e corrente na rede elétrica.

4.000k

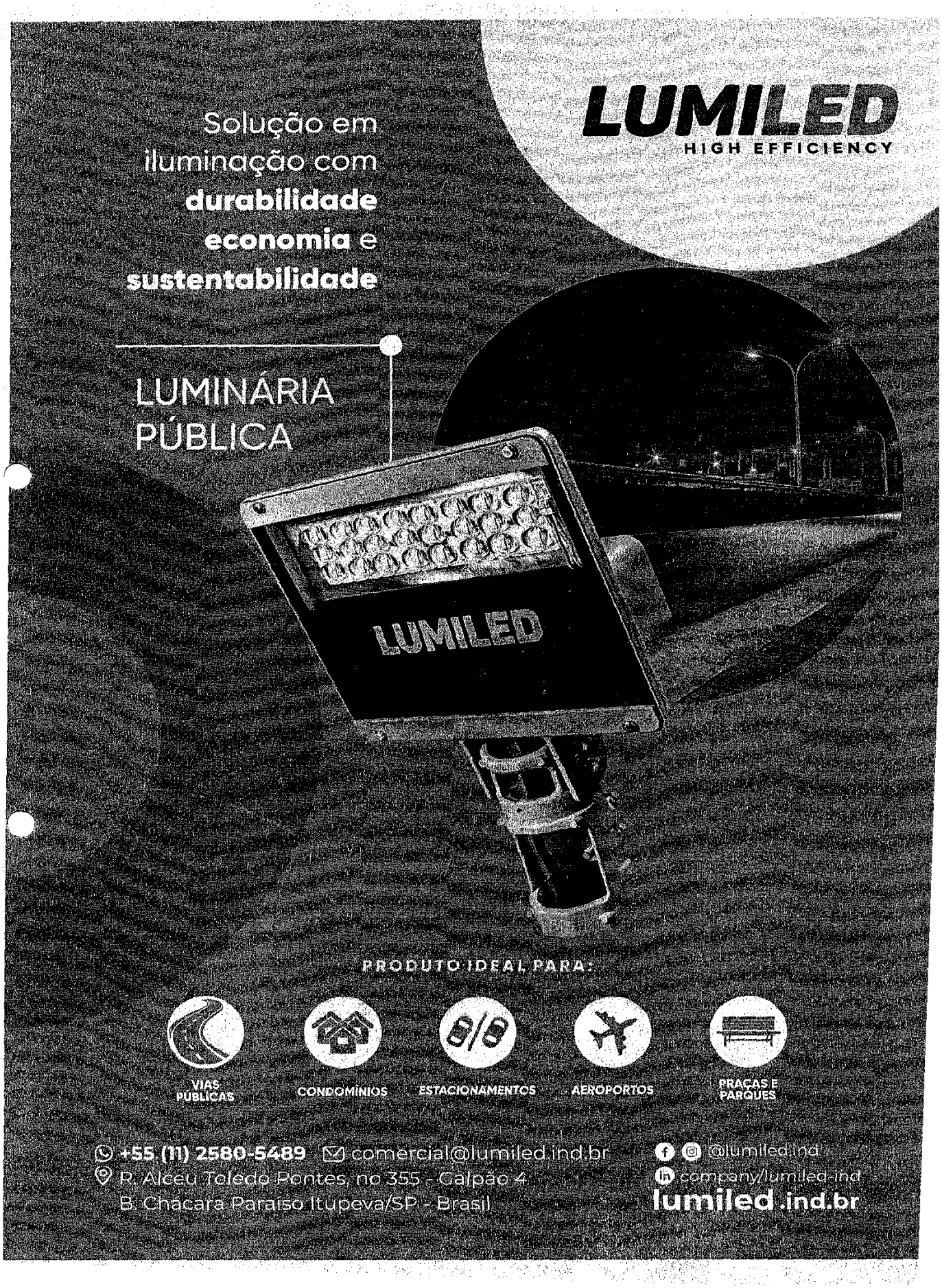
MODELO	POTÊNCIA	lm/W	FLUXO LUMINOSO	TCC	EXP.VIDA
LUMVP16	30W	150	4.500	4.000K	>102.000Hrs
LUMVP17	50W	150	7.500	4.000K	
LUMVP18	60W	150	9.000	4.000K	
LUMVP19	70W	150	10.500	4.000K	
LUMVP20	80W	152	12.160	4.000K	
LUMVP21	100W	150	15.000	4.000K	
LUMVP22	120W	156	18.720	4.000K	
LUMVP23	150W	150	22.500	4.000K	
LUMVP24	180W	150	27.000	4.000K	
LUMVP25	200W	150	30.000	4.000K	
LUMVP26	240W	150	36.000	4.000K	

5.000k

MODELO	POTÊNCIA	lm/W	FLUXO LUMINOSO	TCC	EXP.VIDA
LUMVP31	30W	150	4.500	5.000K	>102.000Hrs
LUMVP27	50W	150	7.500	5.000K	
LUMVP32	60W	150	9.000	5.000K	
LUMVP33	70W	150	10.500	5.000K	
LUMVP28	80W	150	12.000	5.000K	
LUMVP34	100W	150	15.000	5.000K	
LUMVP29	120W	150	18.000	5.000K	
LUMVP30	150W	150	22.500	5.000K	
LUMVP35	180W	150	27.000	5.000K	

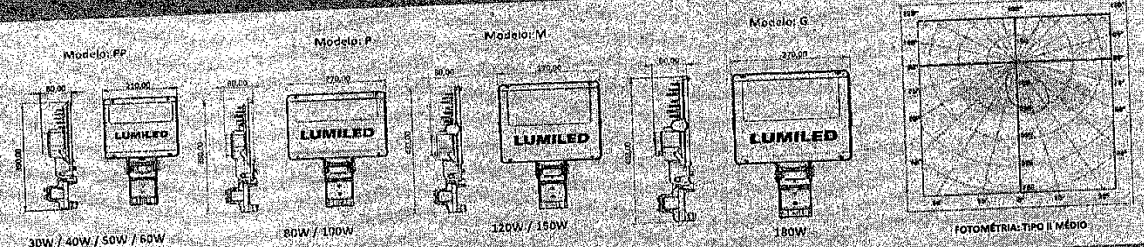
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015



FICHA TÉCNICA

Desenho Técnico / Fotometria



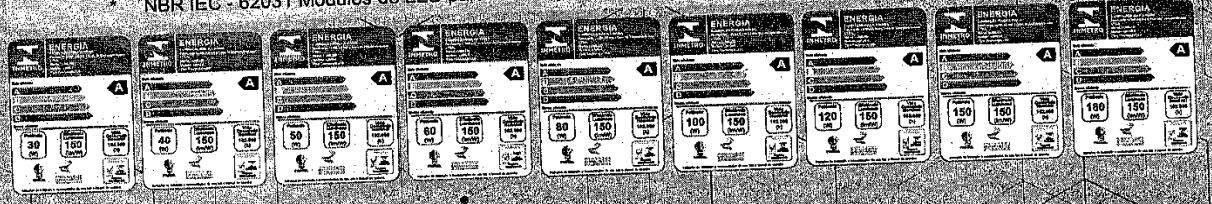
Características Técnicas do Produto

Produto	LM30	LM40	LM50	LM60	LM80	LM100	LM120	LM150	LM-180
Potência Nominal (W)	30	40	50	60	80	100	120	150	180
Eficiência da Luminária (lm/w)	150	150	150	150	150	150	150	150	150
Fluxo Luminoso da Luminária	4.500	6.000	7.500	9.000	12.000	15.000	18.000	22.500	27.000
Tecnologia do Led	SMD High Power								
Temperatura de cor padrão	4.000/ 5.000K								
Tensão de Funcionamento	100-277 Vac ou 198-242 Vac								
Fator de Potência (220Vac)	0,98								
Frequência de Operação	50/ 60 Hz								
THD (distorção harmônica)	<10% - Conforme norma IEC 61000 -3-2								
Classe elétrica	Classe I								
Driver	Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 NBR 61347-2-13								
Grau de proteção	IP 66								
Grau de Impacto	IK08								
Condições de operação	Temp. do ar ambiente: -30°C ~ +50°C								
Vida útil	102.000 horas L70								
Índice de reprodução de cor	>70								
Distribuição fotométrica	IESNA Tipo II Média								
Material do corpo	Alumínio Injetado								
Acabamento	Pintura Cinza Munsel 6,5 - Outras cores sob consulta								
Material do difusor	Vidro Temperado Translúcido								
Material da lente	Acrílico PMMA								
Fixação da Luminária	Encaixe em tubos Ø25mm a Ø60.3mm								
Tomada para Fotocélula	Padrão Nema 7 Pinos								
País de Origem	Brasil								
Garantia	5 anos								
Fabricante	Lumiled Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos								
Peso (kg)	3,1	3,1	3,1	3,1	3,5	3,5	3,9	3,9	4,8
Dimensões	390x210x80	390x210x80	390x210x80	390x210x80	390x270x80	390x270x80	431x270x80	431x270x80	483x270x80

Opcional: Tomada para fotocélula 3 pinos
Protetor contra surto - 10KV/ 12KA

Normas Técnicas

- IES LM-80-08 - Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources.
- IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources.
- NBR IEC - 60597-1 Requisitos Gerais e Ensaios.
- NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP).
- NBR IEC - 62031 Módulos de LED para iluminação em Geral - Especificações de Segurança.



LUMINÁRIAS PROPOSTAS

ESB

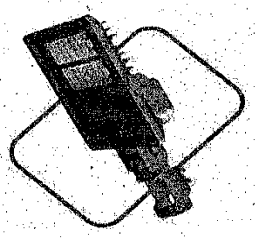
ENG LIDER

NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

ESBLIGHT
POWER IN LED LIGHTING

LINHA PÚBLICA

Luminária Poste Injetado Família - "OS-4-HE"



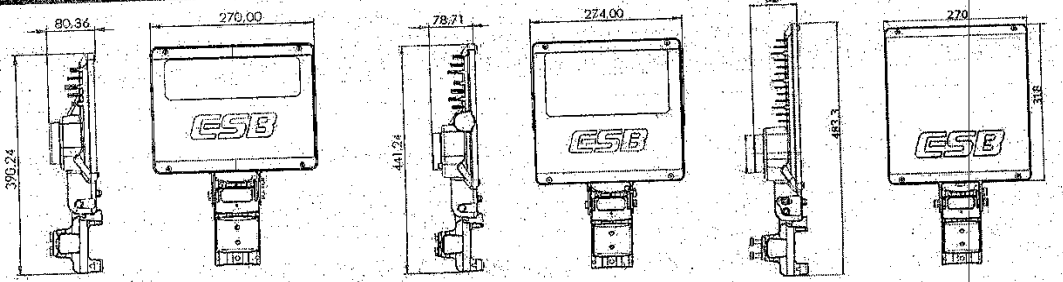
MODELO REFERENTE:

- LPI30OS-4-HE
- LPI40OS-4-HE
- LPI50OS-4-HE
- LPI60OS-4-HE
- LPI70OS-4-HE
- LPI80OS-4-HE
- LPI100OS-4-HE
- LPI120OS-4-HE
- LPI150OS-4-HE
- LPI180OS-4-HE
- LPI200OS-4-HE

Corpo	Alumínio injetado a alta pressão com sistema de articulação +/-20°
Classificação fotométrica para ângulo 0°	Tipo II Média Limitada
Faixa de tensão nominal Full Range	90~305 Vac
Frequência nominal	50/60Hz
Fator de Potência	≥0,98
País de origem	Fabricado no Brasil
Fabricante	ESB LIGHT
Garantia do produto	Garantia de 5 anos a partir da data de venda
Validade para armazenamento	Indeterminada.
Tipo de proteção contra choque elétrico	CLASSE I
Expectativa de vida útil	102.000h L70
Arquivo IES	Entre em contato com nosso departamento técnico para obter o arquivo IES de nossas luminárias: (54) 3522 – 5275
Condições de Operação	-30 à 50°C
Cor da Luminária	Cinza N6,5
Índice de reprodução de cores	>70
Temperatura de Cor	4000K
Grau de Proteção IP	IP 66
Grau de Proteção IK	IK 09
Fixação***	Encaixe para tubos de Ø25mm à Ø60,3mm
Proteção contra Surto	10KV/12KA
THD	<10%
Acionamento da Luminária***	Relé fotoelétrico ou shorting gap, conforme norma ABNT NBR 5123
Sistema de Tele gestão	Composto por base 7 pinos, conforme norma ANSI C136.41-2013
Driver**	Driver com sistema para dimerização e em conformidade com NBR 16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13

Modelo	Potência (W)*	Peso (Kg)	Dimensões (+/-5mm)	Eficiência (lm/W)*	Fluxo (lm)*	Modelo	Potência (W)*	Peso (Kg)	Dimensões (+/-5mm)	Eficiência (lm/W)*	Fluxo (lm)*
LPI30OS-4-HE	30	3	441x274x78	162	4.860	LPI100OS-4-HE	100	3,5	441x274x78	165	16.500
LPI40OS-4-HE	40	3	441x274x78	161	6.440	LPI120OS-4-HE	120	3,5	441x274x78	164	19.680
LPI50OS-4-HE	50	3	441x274x78	162	8.100	LPI150OS-4-HE	150	3,5	441x274x78	166	24.900
LPI60OS-4-HE	60	3	441x274x78	163	9.780	LPI180OS-4-HE	180	5	483x270x82	164	29.520
LPI70OS-4-HE	70	3	441x274x78	164	11.480	LPI200OS-4-HE	200	5	483x270x82	165	33.000
LPI80OS-4-HE	80	3,5	441x274x78	164	13.120						

Desenho Técnico



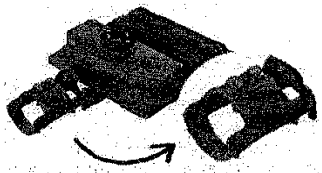
54 3522 5275 – comercial6@esblight.com.br – esblight.com.br

ESBLIGHT
POWER IN LED LIGHTING

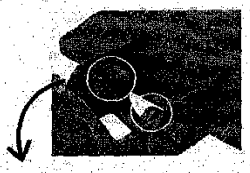
Recomendações iniciais

- A instalação deve ser efetuada por em conformidade com a Norma 5410-Instalações elétricas de baixa tensão e a NR10-Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- Para instalação do equipamento, siga as recomendações referente a fixação da luminária e diagrama elétrico do produto.
- Caso haja necessidade de manutenção o produto deve ser encaminhado a assistência técnica do fabricante.

Fixação da luminária



Local para encaixe do braço de 25 à 60,3mm



Parafusos para ajuste da articulação

A alteração do ângulo (+/-20°) de fixação da luminária, deve ser feita através do afrouxamento dos parafusos existentes na articulação.
*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Luminárias para serviços severos	Substituir qualquer blindagem protetora quebrada	Luminárias não adequadas para montagem direta sobre superfícies normalmente inflamáveis.	Luminárias não adequadas para montagem coberta por isolante térmico.

Nota: Caso não seja seguida as orientações prescritas, havendo a caracterização de instalação inadequada isso implica na perda da garantida do produto.

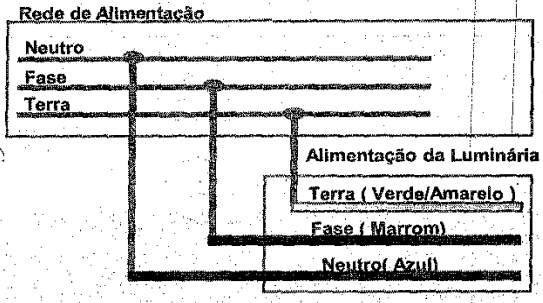
- Verificar a tensão correta correspondente de entrada para a luminária.
- Se o cabo ou cordão externo flexível desta luminária for danificado, ele deve ser substituído por um cabo ou cordão especial disponível exclusivamente pelo fabricante ou pelo serviço técnico.
- Conexão na rede elétrica 3x1,0 mm.

- O design e as especificações estão sujeitos a alterações sem aviso prévio para fins de melhoria na qualidade.

- Montagem em poste ou braço com diâmetro de 25mm à 60,3mm.
- Torque aplicado de 13N.m nos parafusos que fixam a luminária ao suporte.
- Manter distância mínima de 1 metro entre luminária e outro objeto (Norma NBR 60598, item 5.3.3)

DPS não coberto pela garantia
*Tolerância +/-10%
**Potência do Driver varia de acordo com a potência da luminária
*** Obrigatório o uso de Relé Térmico ou Eletrônico.
**** Para fixação em braços de 25~33 mm utilizar parafuso M8x60

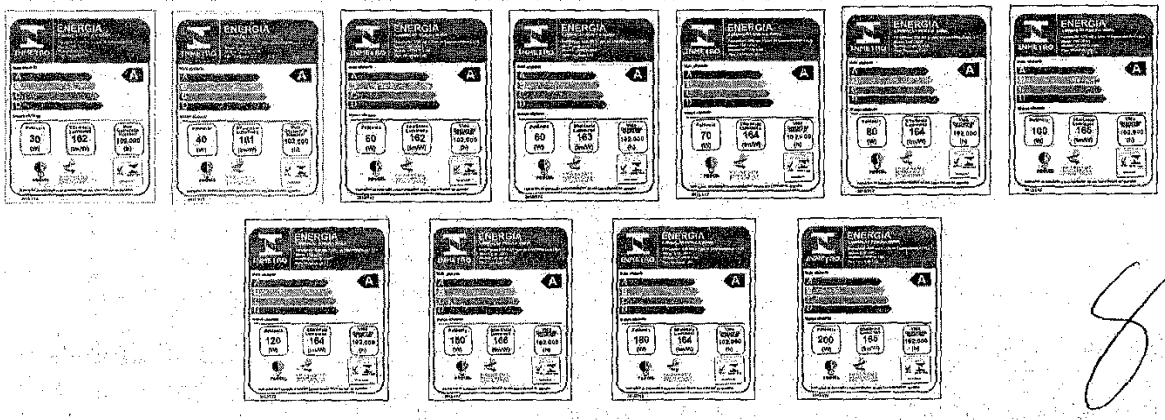
Rede de Alimentação



O NÃO ATERRAMENTO DO EQUIPAMENTO ACARRETARÁ NA PERDA DA GARANTIA!

INMETRO

ETIQUETA ENCE



Município de Cosmorama - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LUMINÁRIAS PROPOSTAS

INBRAX

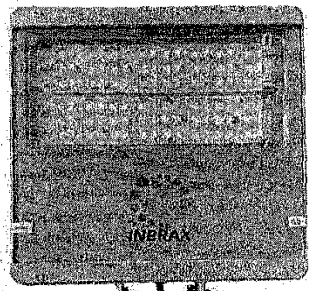
SANCHES

NÃO ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

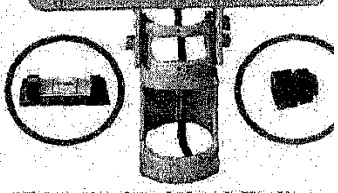
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W

INBRAX

- Luminária Pública de Tecnologia LED fabricada no Brasil, com alojamento para o controlador (Driver) e demais componentes eletrônicos, compartimento p/ parte óptica, composta por placas de LED SMD. Corpo em alumínio fundido a alta pressão (injetado).
- Acabamento em pintura eletrostática. Padrão cor cinza N6,5. Consultar outras cores.
- Utilização com base: 7 pinos - para dimerização e/ou telegestão, 3 pinos - para relé fotoelétrico ou mesmo sem base.
- Sistema de abertura para acesso aos componentes internos através da remoção das réguas de fixação presas por parafusos confeccionados em aço inox.
- características do produto impressas em etiqueta no material BOPP de 60x60mm.
- Pescoço com ajuste de inclinação de 15º positivos ou negativos, através de ajuste dos parafusos laterais.
- Arquivo IES: Entre em contato com o Departamento Técnico para obter o arquivo.



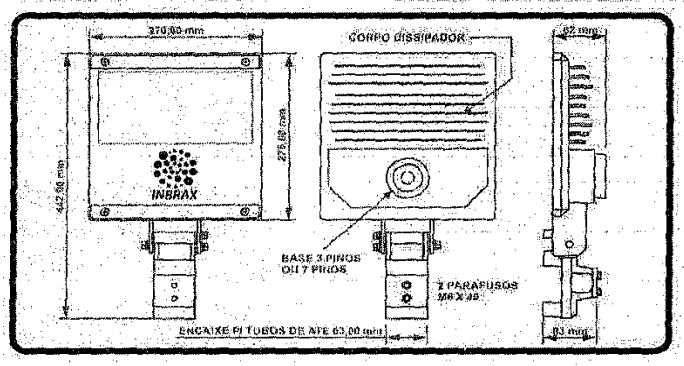
Recomendações Iniciais
- A Instalação deve ser efetuada em conformidade com a Norma 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão e a NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade.
- Para Instalação, siga as recomendações do manual do produto, caso haja necessidade de manutenção, encaminhar a luminária para a assistência técnica da INBRAX.



Opcionais: Válvula de Alívio de Pressão (Respiro) e Nível Bolha.

LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - IN.LUM.EFC 150W

Potência Nominal	150 W	Eficiência da Luminária	160 lm/W
Tensão de Entrada	100 ~ 277 Vac	Fluxo Luminoso	24.000 lm
Frequencia Nominal	50/60 Hz	Fator de Potência	FP ≥ 0,98
Temperatura de Cor	3000, 4000 ou 5000 K	Temperatura de Operação	de -30 à 50 °C
Grau de Proteção	IP 66	Resistência Mêcanica	IK-09
Classificação Fotométrica para Ângulo 0°	Média Tipo II Cut-OFF	Material da Lente	Lente em PMMA / Refrator em Vidro Temperado
Índice de Reprodução de Cores	IRC > 70	Taxa de Distorção Harmônica	THD < 10%
Proteção Contra Surto	10KV / 12KA	Proteção Contra Choque Elétrico	Classe 1
Garantia	5 Anos de Garantia (a partir da Data da Venda)	Espectativa de Vida	102.000 Horas
Módulo de LED's	CI Metal Core com LED's de Potência SMD	LED Utilizado	5050 (OSRAM Duris S8)
Tensão do Módulo	2 x 72 V	Corrente do Módulo	1050 mA
Material do Corpo	Alumínio SAE-306l	Peso da Luminária	3,910 kg



ALTA 160 lm/W EFICIÊNCIA | EXPECTATIVA 102.000 h DE VIDA | 5 ANOS GARANTIA | Fabricado no BRASIL

PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM | Eletrobras | INMETRO

INBRAX Iluminação - Industria Brasileir
SAC (11) 2496-0500 - www.inbrax.net.b

LUMINÁRIAS PROPOSTAS

GM BRILHOU

PRELUZ ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA

ATENDEU AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS

GRUPO iD
Grupo Ideal Iluminação

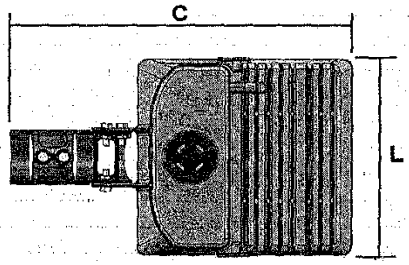
LUMINÁRIA PÚBLICA LED - MG / BRILHOU

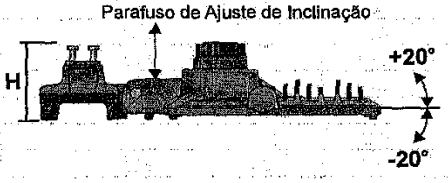
165 Lm/W - 108.000h

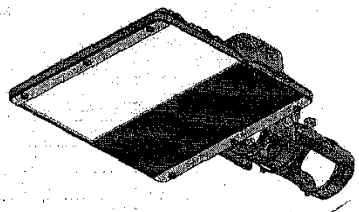
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Corpo :	**Produzido em liga de alumínio injetado sob Alta Pressão**
Equipamentos / Tomada :	Opcionalmente pode ser fornecido com tomada (Base) para acoplamento e ligação do relé fotoelétrico (Base de 3 ou 7 pinos)
Braço da Luminária :	**Sistema que permite a articulação da luminária +20° a -20°**
Alimentação / Frequência de Rede :	100V a 277V - 50/60 Hz - F.P. 0,98 - THD < 20%
Proteção Elétrica :	**Proteção contra Surto de 10 KV / 12 KA**
Impactos Mecânicos :	Ik08, Vidro plano temperado com espessura de 4mm, resistente a impácto
IRC :	**IRC > 70 - Ângulo de abertura ≥ 120°**
Temperatura de Cor :	5.000 K ou 4.000K +/- 400 K
Grau de Proteção :	**IP 66 Total - Alojamento e Corpo Ótico**
Condições de Operação :	Temperatura -5 a +50° C - Umidade Relativa 10 a 95 %
Vida Útil Estimada :	**108.000 Horas**
Junta de Vedações :	Confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica
Garantia :	**5 Anos - vide Termo de Garantia**
Cabos de Ligação :	De cobre flexível, isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas
Fixação :	**Encaixe para Tubos com diâmetro de 33 a 60,3mm, fixação por parafusos**
Acabamento :	Pintura eletrostática em poliéster na cor cinza ou a pedido, pode ser produzida em diferentes cores
Normas Aplicáveis :	**NBR IEC 60598-1:2010 / NBR IEC 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI 136.41:2013 NEMA**
Driver :	Luminária fornecida com driver para controle de acendimento dos Leds, conforme as normas NBR-16026:2012 / NBR IEC 61347-2-13. Sob pedido poderá ser fornecido driver dimerizável (0-10V) com índice de proteção IP 67 ou IP 66

Modelo	Potência (W)	Fluxo (Lm)	Eficiência (Lm/W)	Dimensões (mm) C	L	H	Peso (Kg)	Encaixe do Braço (mm)
MG40W4K/5K	40	6.600	165	380	200	100	2,08	33 a 60,3
MG50W4K/5K	50	8.250	165	380	200	100	2,08	
MG60W4K/5K	60	9.900	165	380	200	100	2,08	
MG80W4K/5K	80	13.200	165	380	270	100	2,54	
MG100W4K/5K	100	16.500	165	380	270	100	2,54	
MG120W4K/5K	120	19.800	165	380	270	100	2,54	
MG140W4K/5K	140	23.100	165	432	270	100	2,70	
MG150W4K/5K	150	24.750	165	432	270	100	2,70	
MG180W4K/5K	180	29.700	165	432	270	100	2,70	
MG200W4K/5K	200	33.000	165	486	270	100	3,02	
MG240W4K/5K	240	39.600	165	540	270	100	4,05	







MG Indústria e Distr. de Mat. Elétr. LTDA
CNPJ: 46.481.327/0001-23

PROCEL
PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Eletrobras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado nº *Certificate number:* 24021137
Contrato nº *Contract number:* 2023Ele379
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 15/02/2024
Validade deste Certificado *Expiry date:* 15/02/2028
Página *Page:* 1/5
Revisão *Review:* 00
Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas 01 a 05

CATA Certificadora
Organismo de Certificação Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – CGCRE vinculada ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. *Certification Body accredited by the General Coordination of Accreditation – CGCRE, linked to the National Institute of Metrology, Quality and Technology INMETRO.*

Certifica a Empresa Fabricante *Manufacturer Company*
MG Indústria e Distribuição de Materiais Elétricos LTDA
Rua Galvão Bueno Trigueirinho, nº1.092 – Galpão II – Jaraguá – CEP 05.181-040 – São Paulo – SP
CNPJ: 46.481.327/0001-23

Nome Fantasia *Fantasy Name*
MG Indústria e Distribuição de Materiais Elétricos

Para o seguinte Escopo / Produtos(s) *Scope / Products*
Luminárias para Iluminação Pública Viária
Família: Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED
TYF SE3 / IP66 /108.000 Horas

Referência Técnica/Legal *Regulation*
Portarias INMETRO Nº 62 de 17/02/2022 e Portaria INMETRO Nº 200 de 29/04/2021.

São Paulo, 15 de Fervereiro de 2024.

CATA Certificadora
Silvia Parfentieff
Gestora de Certificação
Certification Manager

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do CATA Certificadora previstas no Relatório de Avaliação da Conformidade – RAC – específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este Certificado está vinculado ao endereço e contrato acima descrito. *The validity of this Certificate of Conformity is tied to the performance of the maintenance and treatment evaluations of possible nonconformities according to the CATA Certificadora guidelines provided in the specific RAC - Conformity Assessment Report. In order to verify the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the database of certified products and services of Inmetro must be consulted.* This Certificate is bound to the address and contract described above.

CATA Certificadora – Organismo de Certificação de Produto – OCP 0085 – Acreditado CGCRE
Rua Cantagalo, 1926 – Sala 06 - Tatuapé 03319-002 | São Paulo | SP
Tel.: 11 2098 0317 | contatoocp@cata.com.br | www.cata.com.br

FQ–026 Revisão 18

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado nº *Certificate number:* 24021137
Contrato nº *Contract number:* 2023Ele379
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 15/02/2024
Validade deste Certificado *Expiry date:* 15/02/2028
Página *Page:* 2/5
Revisão *Review:* 00

Empresa Fabricante *Manufacturer Company*
MG Indústria e Distribuição de Materiais Elétricos LTDA
Rua Galvão Bueno Trigueirinho, nº1.092 – Galpão II – Jaraguá – CEP 05.161-040 –São Paulo – SP
CNPJ: 46.461.927/0001-23

Nome Fantasia *Fantasy Name*
MG Indústria e Distribuição de Materiais Elétricos

Escopo / Produtos (s) *Scope / Products*
Família: Luminárias para Iluminação Pública Viária
TYP SE3 / IP66 /108.000 Horas

Referência Técnica/Legal *Regulation*
Portarias INMETRO Nº 62 de 17/02/2022 e Portaria INMETRO Nº 200 de 29/04/2021.

Luminárias para Iluminação Pública Viária *Fixtures for Roadway Lighting*
Família: Luminárias para Iluminação Pública Viária TYP SE3 / IP66 /108.000 Horas
Family: Luminaires for Public Street Lighting TYP SE3 / IP66 /108.000 Hours

Marca *Brand*	Modelo ou Código *Modelo or Code*	Descrição *Description*					Código de Barras *Bar Codes*
		Potência *Power*	Fluxo Luminoso *Luminous Flux*	Eficiência luminosa *Luminous efficiency*	Fator de Potência *Power factor*	TCC(K) TCC(K)	
BRILHOU	MG40W5K	40 W	6.600 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG50W5K	50 W	8.250 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG60W5K	60 W	9.900 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG80W5K	80 W	13.200 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG100W5K	100 W	16.500 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG120W5K	120 W	19.800 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG150W5K	150 W	24.750 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG180W5K	180 W	29.700 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG200W5K	200 W	33.000 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	
BRILHOU	MG240W5K	240 W	39.600 lm	165 lm/W	0,98	5000 K	

Nota: Relatório de ensaio: Nº24022667 LEF, Nº24022668 LEF, Nº24022669 LEF, Nº24022670 LEF, Nº24022671 LEF, Nº24022672 LEF, Nº24022673 LEF, Nº24022674 LEF, Nº24022675 LEF, Nº24022675 LEF – Complementar, Nº23112456 LEF e Nº24022676 LEF – Complementar datado de 06/02/2024 – Laboratório: Lenco Centro de Controle Tecnológico
Note: Test report: Nº24022667 LEF, Nº24022668 LEF, Nº24022669 LEF, Nº24022670 LEF, Nº24022671 LEF, Nº24022672 LEF, Nº24022673 LEF, Nº24022674 LEF, Nº24022675 LEF , Nº24022675 LEF – Complementary, Nº23112456 LEF and Nº24022676 LEF – Complementary dated 06/02/2024 – Laboratory: Lenco Technological Control Center.

Avaliação do SGQ Fabricante: MG Indústria e Distribuição de Materiais Elétricos LTDA datado de 09/10/2023.
Assessment of the QMS Manufacturer: MG Indústria e Distribuição de Materiais Elétricos LTDA dated 10/09/2023.

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do CATA Certificadora previstas no Relatório de Avaliação da Conformidade – RAC – específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este Certificado está vinculado ao endereço e contrato acima descrito. *The validity of this Certificate of Conformity is tied to the performance of the maintenance and treatment evaluations of possible nonconformities according to the CATA Certificadora guidelines provided in the specific RAC - Conformity Assessment Report In order to verify the updated condition of regularity of this Certificate of Conformity, the database of certified products and services of Inmetro must be consulted. This Certificate is bound to the address and contract described above.*

CATA Certificadora – Organismo de Certificação de Produto – OCP 0085 – Acreditado CGCRE
Rua Cantagalo, 1926 – Sala 06 - Tatuapé 03319-002 | São Paulo | SP
Tel.: 11 2098 0317 | contatoocp@cata.com.br | www.cata.com.br

FQ-025 Revisão 16

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

Certificate of Conformity of the Product

Certificado nº *Certificate number:* 24021137
Contrato nº *Contract number:* 2023Ele379
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 15/02/2024
Validade deste Certificado *Expiry date:* 15/02/2028
Página *Page:* 3/5
Revisão *Review:* 00

Planilha PET emitida pelo laboratório de ensaios identificado no documento. PET Spreadsheet issued by the testing laboratory identified in the document.

ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº 62/2022

ANEXO F - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INMETRO

LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA
LÂMPADAS DE DESCARGA E TECNOLOGIA LED

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01 – DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
MARCA	MG
FORNECEDOR	MG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
FABRICANTE	MG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA (*)	LUMINARIA PUBLICA PARA ILUMINAÇÃO VIARIA TECNOLOGIA LED TYF SE3 / IP66 /108.000 Horas
MARCA/MODELO DO LED	TYF SE3
TIPO DE LUMINÁRIA	TECNOLOGIA LED
VIDA DECLARADA (h)	108.000 h

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tipo de Luminária / Marca e Modelo do LED / IP da Luminária / Vida declarada nominal.
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tipo de Luminária / Tipo de Luminária / Tipo de refletor e difusor / Vida declarada nominal

CÓDIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO (V)	FREQ. (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMINOSO (lm)	RENDIMENTO ÓTICO (%)	EE (**) (lm/W)	IRC	TCC (K)	Nº RELATÓRIO ENSAIO LABORATÓRIO
----------	MG40W5K	100~277	50/60	40	0,98	6.600	***	165	>70	5000	Nº24022667 LEF
----------	MG50W5K	100~277	50/60	50	0,98	8.250	***	165	>70	5000	Nº24022668 LEF
----------	MG60W5K	100~277	50/60	60	0,98	9.900	***	165	>70	5000	Nº24022669 LEF
----------	MG80W5K	100~277	50/60	80	0,98	13.200	***	165	>70	5000	Nº24022670 LEF
----------	MG100W5K	100~277	50/60	100	0,98	16.500	***	165	>70	5000	Nº24022671 LEF
----------	MG120W5K	100~277	50/60	120	0,98	19.800	***	165	>70	5000	Nº24022672 LEF
----------	MG150W5K	100~277	50/60	150	0,98	24.750	***	165	>70	5000	Nº24022673 LEF
----------	MG180W5K	100~277	50/60	180	0,98	29.700	***	165	>70	5000	Nº24022674 LEF
----------	MG200W5K	100~277	50/60	200	0,98	33.000	***	165	>70	5000	Nº24022675 LEF
----------	MG240W5K	100~277	50/60	240	0,98	39.600	***	165	>70	5000	Nº23112456 LEF

(**) EE – Eficiência Energética. (***) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

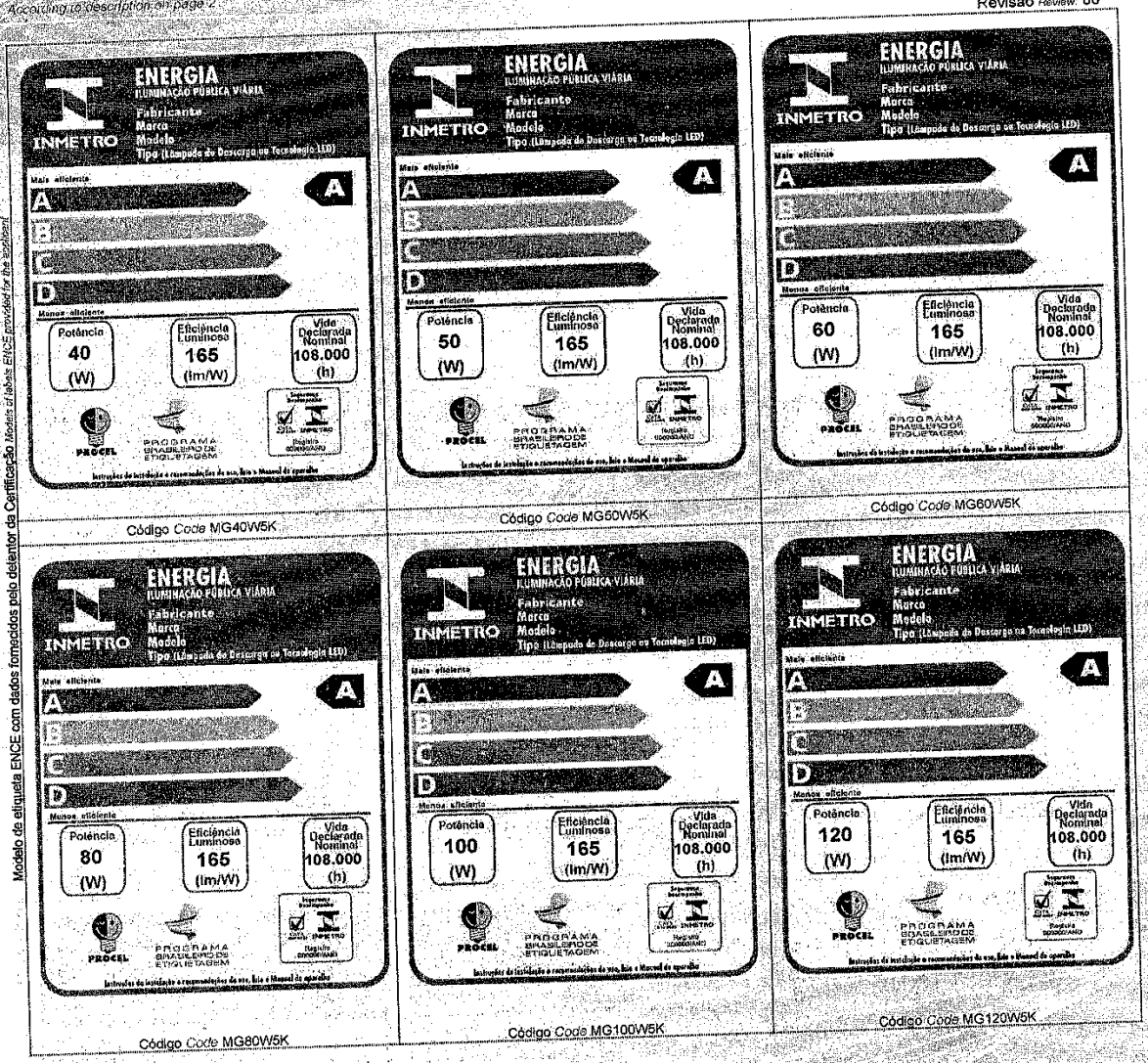
Certificate of Conformity of the Product

Certificado nº *Certificate number:* 24021137
Contrato nº *Contract number:* 2023Ele379
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 15/02/2024
Validade deste Certificado *Expiry date:* 15/02/2028
Página *Page:* 4/5
Revisão *Review:* 00

Etiquetas ENCE dos produtos Certificados

Conforme descrição na página 2
Label ENCE of the certified products
According to description on page 2

Modelo de etiqueta ENCE com dados fornecidos pelo detentor da Certificação *Models of labels ENCE provided for the applicant*



CATA Certificadora

Certificado de Conformidade de Produto

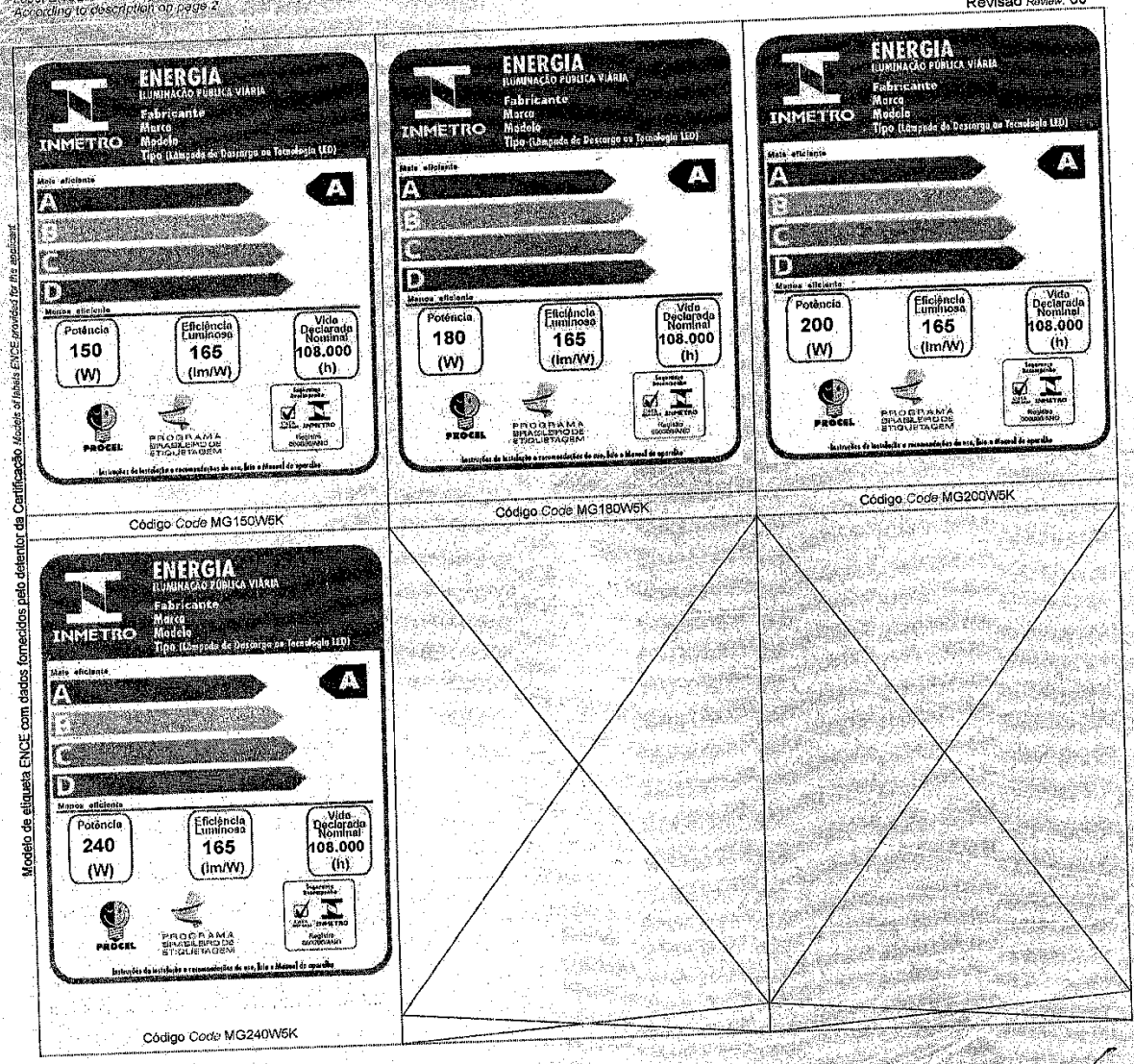
Certificate of Conformity of the Product

Certificado nº *Certificate number:* 24021137
Contrato nº *Contract number:* 2023Ele379
Modelo da Certificação *Certification Model:* Modelo 5
Data emissão *Date of issue:* 15/02/2024
Validade deste Certificado *Expiry date:* 15/02/2028
Página *Page:* 5/5
Revisão *Review:* 00

Etiquetas ENCE dos produtos Certificados

Conforme descrição na página 2
Label ENCE of the certified products
According to description on page 2

Modelo de etiqueta ENCE com dados fornecidos pelo detentor da Certificação *Models of labels ENCE provided for the applicant*



CATA Certificadora – Organismo de Certificação de Produto – OCP 0085 – Acreditado CGCRE
Rua Cantagalo, 1926 – Sala 06 - Tatuapé 03319-002 | São Paulo | SP
Tel.: 11 2098 0317 | contatoocp@cata.com.br | www.cata.com.br

FQ–025 Revisão 18

INMETRO	PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇAO PÚBLICA VIÁRIA LÂMPADAS DE DESCARGA E TECNOLOGIA LED PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	ETIQUETAGEM PET/002-LED	
		DATA APROVAÇÃO:	ORIGEM: INMETRO
		REVISÃO: 00	DATA ÚLTIMA REVISÃO:

01 – DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
MARCA	BRILHOU
FORNECEDOR	MG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
FABRICANTE	MG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA (*)	Luminária Pública para iluminação viária Tecnologia LED TYF SE3 / IP66 /108.000 Horas
MARCA/MODELO DO LED	TYF SE3
TIPO DA LUMINÁRIA	Luminária LED
VIDA DECLARADA (h)	108.000 hs

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tipo de Luminária / Potência/ Cor / modelo da lente / Temperatura de cor
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tipo de Luminária / Tipo de refrator e difusor / Vida declarada nominal

CÓDIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO (V)	FREQ. (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMINOSO (lm)	RENDIMENTO ÓTICO (***) (%)	EE (**) (lm/W)	IRC	TCC (K)	Nº RELATÓRIO ENSAIO/ LABORATÓRIO
Não existente	MG40W5K	100/277	50/60	40	0.98	8250	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG50W5K	100/277	50/60	50	0.98	9900	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG60W5K	100/277	50/60	60	0.98	13200	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG80W5K	100/277	50/60	80	0.98	16500	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG100W5K	100/277	50/60	100	0.98	19800	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG120W5K	100/277	50/60	120	0.98	23100	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG150W5K	100/277	50/60	150	0.98	24750	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG180W5K	100/277	50/60	180	0.98	29700	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG200W5K	100/277	50/60	200	0.98	33000	N/A	165	>70	5.000	
Não existente	MG240W5K	100/277	50/60	240	0.98	39600	N/A	165	>70	5.000	

(**) EE – Eficiência Energética. (***) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

03 - DATA	04 - CARIMBO E ASSINATURA	
INMETRO	**Diretoria de Avaliação da Conformidade - DCONF** **Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE** Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 – 5° andar – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.261-232 Telefones: (021) 2563-5622/5665 - Fax: (021) 2563-2906 E-mail: dconf@inmetro.gov.br	PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM

1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022669 LEF
Fl. 1/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

Empresa Interessada: **MG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Rua Galvão Bueno Trigueirinho, 1092. Jaraguá – São Paulo / SP.

Contato: Altamir Gil – gil@iluminacaoideal.com.br

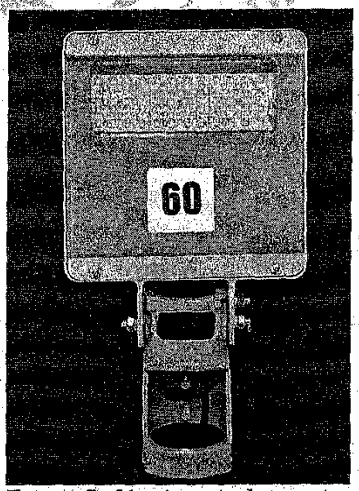
Pedido de Ensaio: 17.791

Natureza do Trabalho: **ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA**

Indicações fornecidas e de responsabilidade do interessado sobre o material ensaiado:

NÚMERO DO PROCESSO	Não informado
MARCA	Brilhou
MATERIAL	Luminária Pública 60W 5000K
DATA / INSPEÇÃO	08/01/2024 – Entregue no Laboratório
QUANTIDADE DE AMOSTRAS	03 Amostras
MODELO	MG60W5K
NUMERO DE SÉRIE	Não informado
DATA DE FABRICAÇÃO	Não informado
LOTE	Não informado
METODOLOGIA APLICADA	**Conforme Portaria INMETRO Nº 62 de 17 de fevereiro de 2022 e Critérios Para a Concessão do Selo Procel de Economia de Energia a Luminárias LED Para Iluminação Pública.**

I. ASPECTO DA AMOSTRA



Fotografia 01 – Aspecto da amostra

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

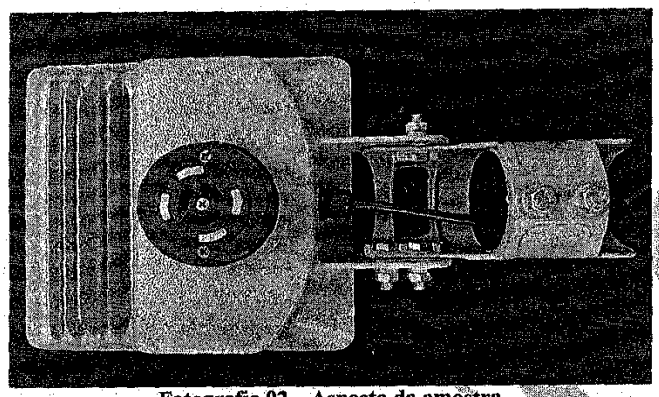
RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

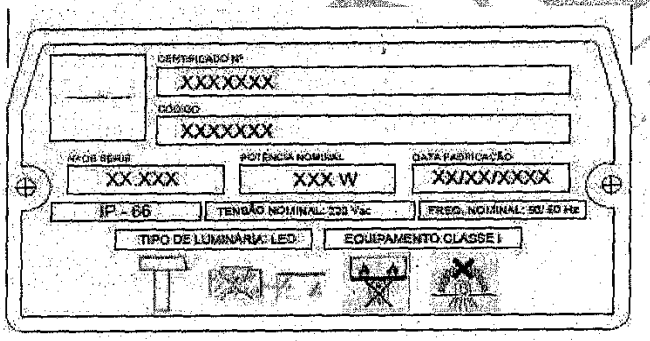
LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022669 LEF
Fl. 2/8

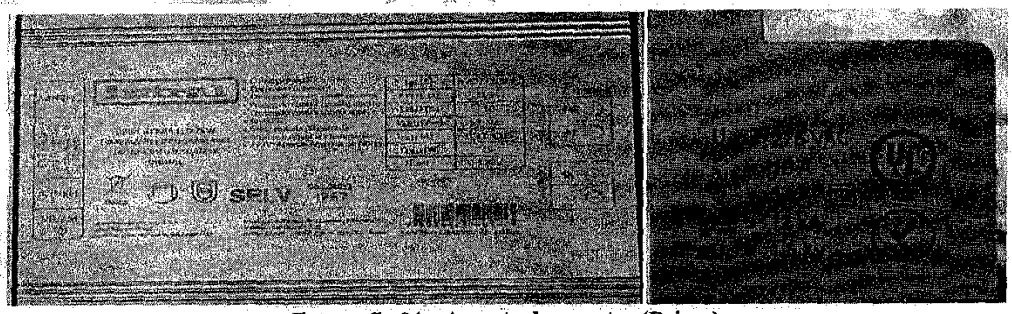
Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659



Fotografia 02 – Aspecto da amostra



Fotografia 03 – Aspecto da amostra



Fotografia 04 – Aspecto da amostra (Driver)

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022669 LEF
Fl. 3/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

II. CONDIÇÕES LABORATORIAIS

As medições fotométricas foram realizadas em sala escura, inibindo a presença de iluminação externa e reflexões difusas internas, com temperatura de (25 ± 2) °C e umidade relativa do ar de (50 ± 10) %.
Tempo de estabilização: 40 Minutos

III. RESULTADOS ENCONTRADOS

Os ensaios realizados referem-se exclusivamente ao material ensaiado. A tabela a seguir apresenta um resumo dos resultados encontrados na amostra.

Tabela 1 – Ensaios de Tipo – Eletrônica/Eletrotécnico

Portaria Inmetro Nº 62/2022	Ensaio / Verificação	Resultado
4.2.1	Potência total do circuito	C
4.2.2	Fator de potência	C
4.2.3	Tensão e corrente de saída	C
4.2.4	Corrente de alimentação e Limite das harmônicas	C
4.2.10	Classificação das distribuições de intensidade luminosa	C
4.2.7	IRC	C
4.2.6	TCC	C
4.2.5	Eficiência energética	C
4.2.11	Controle da distribuição luminosa	C

Resultado	Legenda
NCS	Não contratado pelo solicitante
C	Conforme - A amostra ensaiada atende as especificações normativas
NC	Não conforme - A amostra ensaiada não atende as especificações normativas
NA	Não aplicável

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022669 LEF
Fl. 4/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

IV. POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO (ITEM 4.2.1 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Amostra	Potência medida (W)	Tensão de Referência 220V: Frequência declarada (Hz)	Percentual da potência declarada (%)	Valores permitidos (%)
1	61,65	60	102,75	110
2	60,05		100,10	
3	61,66		102,76	

V. FATOR DE POTÊNCIA (ITEM 4.2.2 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Amostra	Tensão de Referência 220V: Fator de potência declarado (adim.)	Fator de potência mínimo aceitável (adim.)	Fator de potência medido (adim.)
1	-	0,92	0,98
2			0,98
3			0,97

VI. TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA (ITEM 4.2.3 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Tensão de referência (V)	Tensão declarada (V)	Variação permitida (%)	Tensão de Saída Medida (V)
92%	54-108	±10	58,2
106%			58,2

Tensão de referência (V)	Corrente de saída declarada (A)	Variação permitida (%)	Corrente de Saída Medida (A)
92%	0,11 – 1,05	±10	0,94
106%			0,92

VII. CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO E LIMITE DAS HARMÔNICAS (ITEM 4.2.4 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Amostra	Corrente de alimentação declarada (A)	Tensão de Referência 220V: Variação permitida (%)	Corrente de alimentação medida (A)	Verificação entre a Corrente Medida e a Corrente Declarada (%)
1	-	±10	0,290	-
2			0,283	
3			0,290	

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Attio Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022669 LEF
Fl. 5/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

Limite de Harmônicas (IEC 61000-3-2) Tensão de Referência (220V)				
Ordem Harmônica (n)	Correntes harmônicas máximas permitidas (% das corrente de entrada na frequência fundamental) (%)	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03
2	2	0,05	0,11	0,09
3	30	6,05	4,96	5,38
5	10	1,13	1,74	1,29
7	7	1,74	1,34	1,67
9	5	1,41	1,37	1,34
11	3	1,21	1,40	1,11
13	3	0,95	1,15	0,93
15	3	0,95	0,86	0,94
17	3	0,95	0,68	0,97
19	3	0,97	0,76	0,93
21	3	0,82	0,91	0,77
23	3	0,76	0,92	0,78
25	3	0,56	0,73	0,64
27	3	0,49	0,68	0,62
29	3	0,58	0,53	0,68
31	3	0,56	0,54	0,61
33	3	0,51	0,64	0,61
35	3	0,41	0,66	0,49
37	3	0,71	0,54	0,62
39	3	0,76	0,52	0,64

Tensão de Referência: 220V			
Medições de THD (%)	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03
	7,51	6,80	7,12

VIII. CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA (ITEM 4.2.10 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Parâmetros	Classificação
Distribuição longitudinais verticais de intensidade contidas em planos verticais	Média
Classificação quanto ás distribuições transversais de intensidade luminosa	II
Controle distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, (cujo vértice coincide com o centro óptico da luminária)	Limitada

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022669 LEF
Fl. 6/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

IX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ITEM 4.2.5 DA PORTARIA INMETRO Nº 62/2022)

Classe de Eficiência Energética	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)
A	EE ≥ 100	98
B	90 ≤ EE < 100	88
C	80 ≤ EE < 90	78
D	70 ≤ EE < 80	68

Tensão de Referência: 220V			
Amostra	Fluxo Luminoso (lm)	Potência medida (W)	Eficiência Energética (lm/W)
01	9554	61,65	154,97
02	9506	60,05	158,30
03	9612	61,66	155,88

Média da Ef. Medida (lm/W)	Classe de Eficiência
156,38	A

X. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DA COR (ITEM 4.2.7 DA PORTARIA INMETRO Nº 62/2022)

O Índice de Reprodução de Cor (IRC) é um sistema internacional utilizado para avaliar a capacidade da própria lâmpada para representar as cores dos objetos. Quanto mais alto o IRC (baseado em uma escada de 0 a 100), melhor aparecem às cores. As classificações IRC de lâmpadas diversas podem ser comparadas. Contudo, uma comparação numérica somente é válida se as lâmpadas são também avaliadas quanto à mesma cromaticidade. As diferenças de IRC entre lâmpadas de maneira geral não são significantes, ou seja, visíveis a olho nu, a menos que a diferença seja maior que três a cinco pontos.

Tensão de Referência: 220V		
Amostra	Especificado (Ra)	Valores Encontrados (Ra)
01	≥ 70	72
02		72
03		72

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022669 LEF
Fl. 7/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

XI. TEMPERATURA DE COR CORRELATA (ITEM 4.2.6 DA PORTARIA INMETRO Nº 62/2022)

A temperatura de cor está diretamente relacionada com a temperatura física do filamento nas lâmpadas incandescentes, de forma que a escala de temperatura Kelvin (K), é utilizada para descrever a temperatura de cor. Para lâmpadas a LED, onde nenhum filamento está envolvido, o termo "temperatura de cor correlata" (TCC) é utilizada para indicar que a luz parece "como se"estivesse operando em uma dada temperatura de cor.
As temperaturas de cor correlata são em Kelvins (K) Embora isto não possa ser considerado fisicamente, uma temperatura de cor mais alta (K) descreve uma fonte de luz azulada, visualmente "fria".

Tabela 4 – Temperatura de Cor Correlata

Temperatura de cor (K)		
Valor Mínimo	Valor Declarado	Valor Máximo
2 580	2 700	2 870
2 870	3 000	3 220
3 220	3 500	3 710
3 710	4 000	4 260
4 260	4 500	4 746
4 746	5 000	5 312
5 312	5 700	6 022
6 022	6 500	7 042
TCC Flexível (2800 – 5600K)	$TF^1 \pm \Delta T^2$	
1) TF deve ser escolhido em passos de 100 K (2 800, 2 900, ..., 6 400 K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima. 2) ΔT deve ser calculado por $\Delta T = 1{,}1900 \times 10^{-8} \times T^3 - 1{,}5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0{,}7168 \times T - 902{,}55$		

Tensão de Referência: 220 V				
Amostra	Valores Encontrados (K)	Valor declarado (K)	Mínimo permitido (K)	Máximo permitido (K)
01	5033	5 000	4 746	5 312
02	5028			
03	5041			

XII. CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA (ITEM 4.2.11 DA PORTARIA INMETRO Nº 62/2022)

Parâmetro	Classe
Controle distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, (cujo vértice coincide com o centro óptico da luminária)	Limitada

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Sahm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022669 LEF
Fl. 8/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

XIII. DADOS DAS MEDIÇÕES COM GÔNIOMETRO

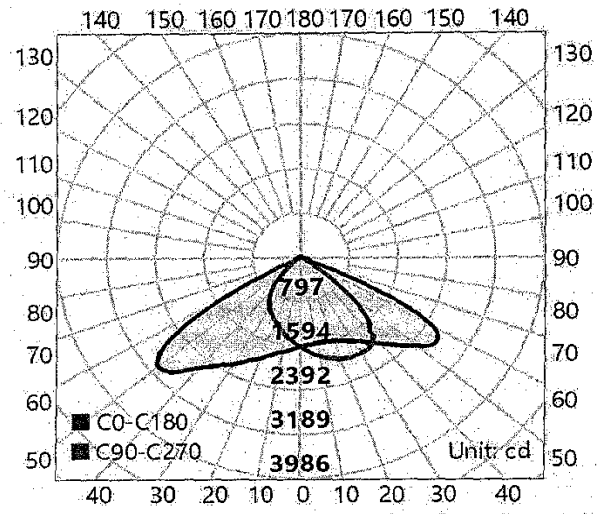


Figura 05 – Distribuição de intensidade luminosa

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - Incerteza de medição 7,5% do valor indicado.
A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada por um fator de abrangência K=2, para que uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02
2 - O ensaio foi realizado conforme Instrução de Trabalho – IT-004 – Rev.00
3 - Equipamentos Utilizados:
Goniofotômetro identificação Lenco L-978
Fonte de Alimentação digital AC identificação Lenco L-958 certificado RBC/Socintec RI 4873/22 validade 09/2024.
Medidor de Energia Digital identificação Lenco L-957 Certificado de Calibração RBC/CTM 32499/22 validade 09/2024.
Multímetro Digital identificação Lenco L-067 certificado RBC/Socintec RI5231 validade 10/2024.
Termohigrômetro Digital identificação Lenco L-847 Certificado de Calibração SOSINTEC RI2220/23 validade 04/2025.
Lâmpada Padrão identificação Lenco L-005 Certificado de calibração INMETRO DIMCI07 validade 06/2027.

Local e Data dos Ensaios: Mairiporã, 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2024.
Emissão do Relatório: Mairiporã, 06 de Fevereiro de 2024.

FABIO GOMES DE OLIVEIRA:42619333814
Assinado de forma digital por FABIO GOMES DE OLIVEIRA:42619333814
Dados: 2024.02.06 14:25:33 -03'00'
Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salun, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022670 LEF
Fl. 1/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

Empresa Interessada: **MG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
Rua Galvão Bueno Trigueirinho, 1092, Jaraguá – São Paulo / SP.

Contato: Altamir Gil – gil@iluminacaoideal.com.br

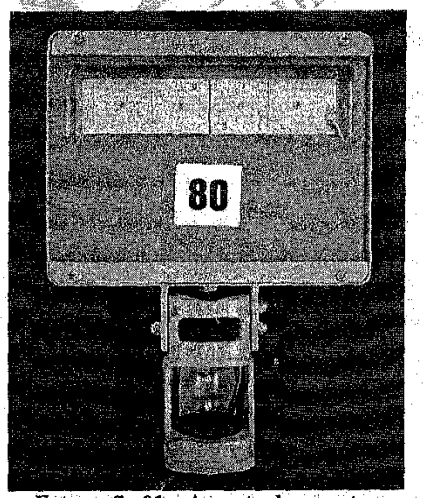
Pedido de Ensaio: 17.791

Natureza do Trabalho: **ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA**

Indicações fornecidas e de responsabilidade do interessado sobre o material ensaiado:

NÚMERO DO PROCESSO:	Não informado
MARCA:	Brilhou
MATERIAL:	Luminária Pública 80W 5000K
DATA / INSPEÇÃO:	08/01/2024 – Entregue no Laboratório
QUANTIDADE DE AMOSTRAS:	03 Amostras
MODELO:	MG80W5K
NUMERO DE SÉRIE:	Não informado
DATA DE FABRICAÇÃO:	Não informado
LOTE:	Não informado
METODOLOGIA APLICADA:	**Conforme Portaria INMETRO N° 62 de 17 de fevereiro de 2022 e Critérios Para a Concessão do Selo Procel de Economia de Energia a Luminárias LED Para Iluminação Pública.**

I. ASPECTO DA AMOSTRA



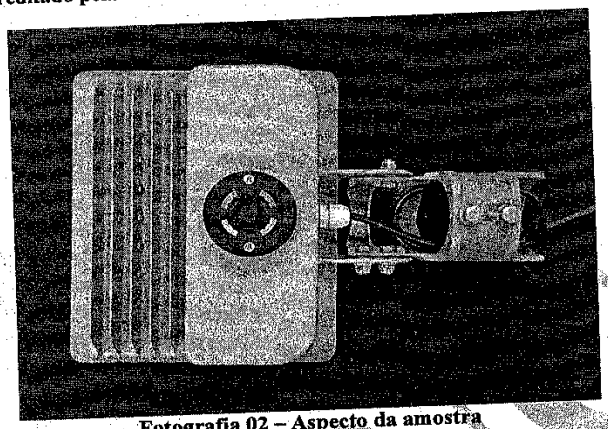
Fotografia 01 – Aspecto da amostra

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

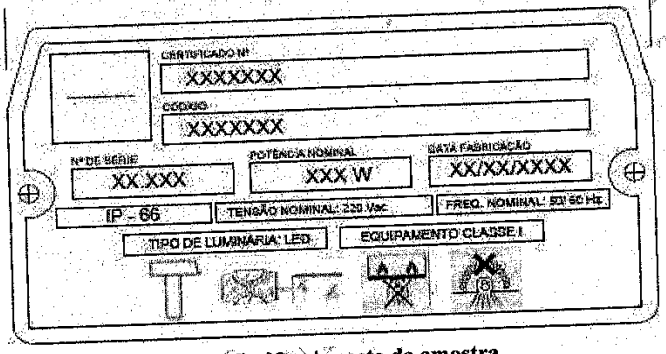
RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Alfio Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

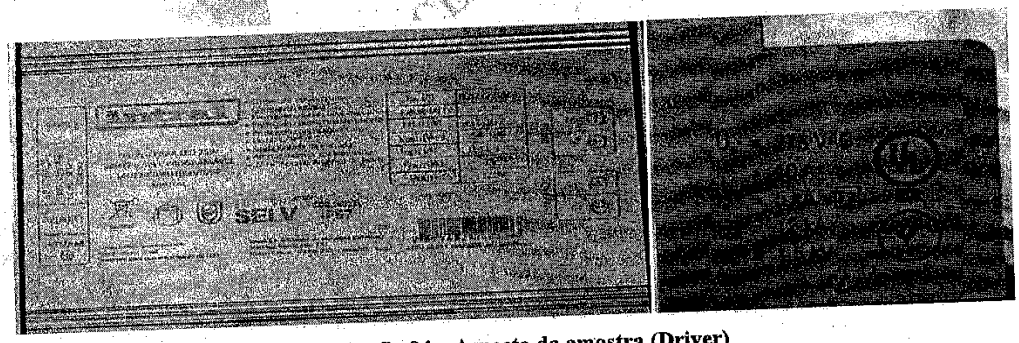
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015



Fotografia 02 – Aspecto da amostra



Fotografia 03 – Aspecto da amostra



Fotografia 04 – Aspecto da amostra (Driver)

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022670 LEF
Fl. 3/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

II. CONDIÇÕES LABORATORIAIS

As medições fotométricas foram realizadas em sala escura, inibindo a presença de iluminação externa e reflexões difusas internas, com temperatura de (25 ± 2) °C e umidade relativa do ar de (50 ± 10) %.
Tempo de estabilização: 40 Minutos

III. RESULTADOS ENCONTRADOS

Os ensaios realizados referem-se exclusivamente ao material ensaiado. A tabela a seguir apresenta um resumo dos resultados encontrados na amostra.

Tabela 1 - Ensaios de Tipo - Eficiência Energética

Portaria Inmetro nº 62/2022	Ensaio / Verificação	Resultados
4.2.1	Potência total do circuito	C
4.2.2	Fator de potência	C
4.2.3	Tensão e corrente de saída	C
4.2.4	Corrente de alimentação e Limite das harmônicas	C
4.2.10	Classificação das distribuições de intensidade luminosa	C
4.2.7	IRC	C
4.2.6	TCC	C
4.2.5	Eficiência energética	C
4.2.11	Controle da distribuição luminosa	C

Legenda	
NCS	Não contratado pelo solicitante
C	Conforme - A amostra ensaiada atende as especificações normativas
NC	Não conforme - A amostra ensaiada não atende as especificações normativas
NA	Não aplicável

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.
RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Sahm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022670 LEF
Fl. 4/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

IV. POTÊNCIA TOTAL DO CIRCUITO (ITEM 4.2.1 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Tensão de Referência: 220V				
Amostra	Potência medida (W)	Potência declarada (W)	Porcentual da potência declarada (%)	Máximo permitido (%)
1	79,14	80	98,92	110
2	79,41		99,26	
3	79,68		99,60	

V. FATOR DE POTÊNCIA (ITEM 4.2.2 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Tensão de Referência: 220V			
Amostra	Fator de potência declarado (adim)	Fator de potência mínimo aceitável (adim)	Fator de potência medido (adim)
1	-	0,92	0,98
2			0,98
3			0,97

VI. TENSÃO E CORRENTE DE SAÍDA (ITEM 4.2.3 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Tensão de referência (V)	Tensão declarada (V)	Variação permitida (%)	Tensão de Saída Medida (V)
92%	54-108	±10	58,2
106%			58,2

Tensão de referência (V)	Corrente declarada (A)	Variação permitida (%)	Corrente de Saída Medida (A)
92%	0,11 – 1,05	±10	0,94
106%			0,92

VII. CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO E LIMITE DAS HARMÔNICAS (ITEM 4.2.4 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Tensão de Referência: 220V				
Amostra	Corrente de alimentação declarada (A)	Variação permitida (%)	Corrente de alimentação medida (A)	Variação entre a Corrente Medida e a Corrente Declarada (%)
1	-	±10	0,370	-
2			0,371	
3			0,372	

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

Ri_Geral_Rev.09

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Sahm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022670 LEF
Fl. 5/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

Limites de Harmônicas (IEC 61000-3-2) Tensão de Referência 220V				
Ordem Harmônica (n)	Correntes harmônicas máximas permitidas expressas como porcentagem da corrente de entrada na frequência fundamental (%)	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03
2	2	0,03	0,08	0,05
3	30	6,98	7,09	7,58
5	10	2,84	2,89	2,98
7	7	2,45	2,47	2,54
9	5	1,90	1,92	1,90
11	3	1,50	1,53	1,52
13	3	1,23	1,24	1,19
15	3	0,84	0,81	0,77
17	3	0,72	0,73	0,62
19	3	0,61	0,64	0,60
21	3	0,33	0,31	0,28
23	3	0,44	0,46	0,44
25	3	0,30	0,34	0,33
27	3	0,33	0,30	0,34
29	3	0,46	0,42	0,44
31	3	0,42	0,43	0,39
33	3	0,37	0,40	0,33
35	3	0,36	0,35	0,34
37	3	0,49	0,47	0,47
39	3	0,46	0,43	0,38

Tensão de Referência 220V			
Medições de THD A (%)	Amostra 01	Amostra 02	Amostra 03
	8,27	8,55	7,94

VIII. CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE INTENSIDADE LUMINOSA (ITEM 4.2.10 DA PORTARIA INMETRO Nº 62/2022)

Parâmetros	Classificação
Distribuição longitudinais verticais de intensidade contidas em planos verticais	Média
Classificação quanto ás distribuições transversais de intensidade luminosa	II
Controle distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, (cujo vértice coincide com o centro óptico da luminária)	Limitada

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2033
Unidade 2: Rua Atão Sahm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO N°24022670 LEF
Fl. 6/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

IX. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ITEM 4.2.5 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Classe de Eficiência Energética	Nível de Eficiência Energética (lm/W)	Valor mínimo aceitável medido (lm/W)
A	EE ≥ 100	98
B	90 ≤ EE < 100	88
C	80 ≤ EE < 90	78
D	70 ≤ EE < 80	68

Tensão de Referência: 220V			
Amostra	Fluxo Luminoso (lm)	Potência medida (W)	Eficiência Energética (lm/W)
01	12587	79,14	159,04
02	12637	79,41	159,13
03	12666	79,68	158,96

Média de E. E. Medida (lm/W)	Classe E. E. classificada
159,04	A

X. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DA COR (ITEM 4.2.7 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

O Índice de Reprodução de Cor (IRC) é um sistema internacional utilizado para avaliar a capacidade da própria lâmpada para representar as cores dos objetos. Quanto mais alto o IRC (baseado em uma escada de 0 a 100), melhor aparecem às cores. As classificações IRC de lâmpadas diversas podem ser comparadas. Contudo, uma comparação numérica somente é válida se as lâmpadas são também avaliadas quanto à mesma cromaticidade. As diferenças de IRC entre lâmpadas de maneira geral não são significantes, ou seja, visíveis a olho nu, a menos que a diferença seja maior que três a cinco pontos.

Tensão de Referência: 220V		
Amostra	Especificado (IRC)	Valores Encontrados (Ra)
01	≥ 70	73
02		72
03		72

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Sahm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

XI. TEMPERATURA DE COR CORRELATA (ITEM 4.2.6 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

A temperatura de cor está diretamente relacionada com a temperatura física do filamento nas lâmpadas incandescentes, de forma que a escala de temperatura Kelvin (K), é utilizada para descrever a temperatura de cor. Para lâmpadas a LED, onde nenhum filamento está envolvido, o termo "temperatura de cor correlata" (TCC) é utilizada para indicar que a luz parece "como se"estivesse operando em uma dada temperatura de cor.
As temperaturas de cor correlata são em Kelvins (K) Embora isto não possa ser considerado fisicamente, uma temperatura de cor mais alta (K) descreve uma fonte de luz azulada, visualmente "fria".

Tabela 4 – Temperatura de Cor Correlata

Temperatura de cor (K)		
Valor Mínimo	Valor Declarado	Valor Máximo
2 580	2 700	2 870
2 870	3 000	3 220
3 220	3 500	3 710
3 710	4 000	4 260
4 260	4 500	4 746
4 746	5 000	5 312
5 312	5 700	6 022
6 022	6 500	7 042
TCC Flexível (2800 – 5600K)	$TF^1 \pm \Delta T^2$	

1) TF deve ser escolhido em passos de 100 K (2 800, 2 900, ..., 6 400 K), excluindo os valores nominais da TCC listados acima.
2) ΔT deve ser calculado por $\Delta T = 1{,}1900 \times 10^{-8} \times T^3 - 1{,}5434 \times 10^{-4} \times T^2 + 0{,}7168 \times T - 902{,}55$

Ensaio de Referência: 2400				
Amostra	Valores Encontrados (K)	Valor declarado (K)	Mínimo permitido (K)	Máximo permitido (K)
01	5028	5 000	4 746	5 312
02	5034			
03	5031			

XII. CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA (ITEM 4.2.11 DA PORTARIA INMETRO N° 62/2022)

Parâmetros	Classe
Controle distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, (cujo vértice coincide com o centro óptico da luminária)	Limitada

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salim, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br

LENCO
CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº24022670 LEF
Fl. 8/8

Laboratório de Ensaio Acreditado pela CGCRE de acordo com ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0659

XIII. DADOS DAS MEDIÇÕES COM GÔNIOMETRO

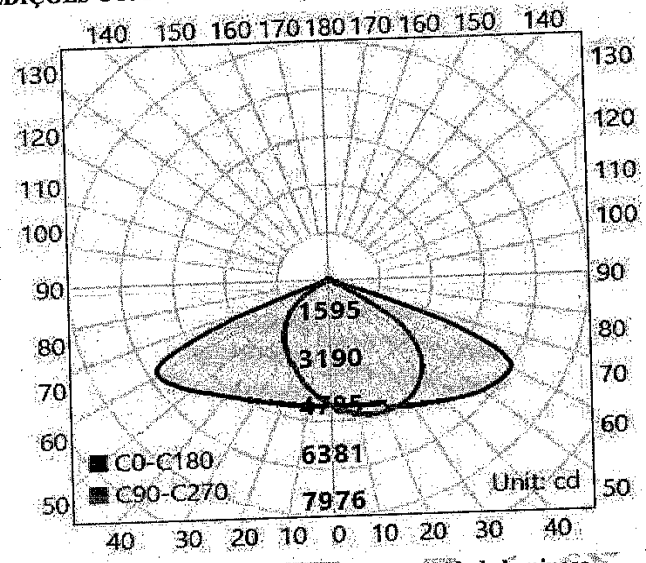


Figura 05 – Distribuição de intensidade luminosa

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - Incerteza de medição 7,5% do valor indicado.
A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada por um fator de abrangência K=2, para que uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02
2 - O ensaio foi realizado conforme Instrução de Trabalho – IT-004 – Rev.00
3 - Equipamentos Utilizados:
Goniofotômetro identificação Lenco L-978
Fonte de Alimentação digital AC identificação Lenco L-958 certificado RBC/Socintec RI 4873/22 validade 09/2024.
Medidor de Energia Digital identificação Lenco L-957 Certificado de Calibração RBC/CTM 32499/22 validade 09/2024.
Multímetro Digital identificação Lenco L-067 certificado RBC/Socintec RI5231 validade 10/2024.
Termohigrômetro Digital identificação Lenco L-847 Certificado de Calibração SOSINTEC RI2220/23 validade 04/2025.
Lâmpada Padrão identificação Lenco L-005 Certificado de calibração INMETRO DIMCI07 validade 06/2027.

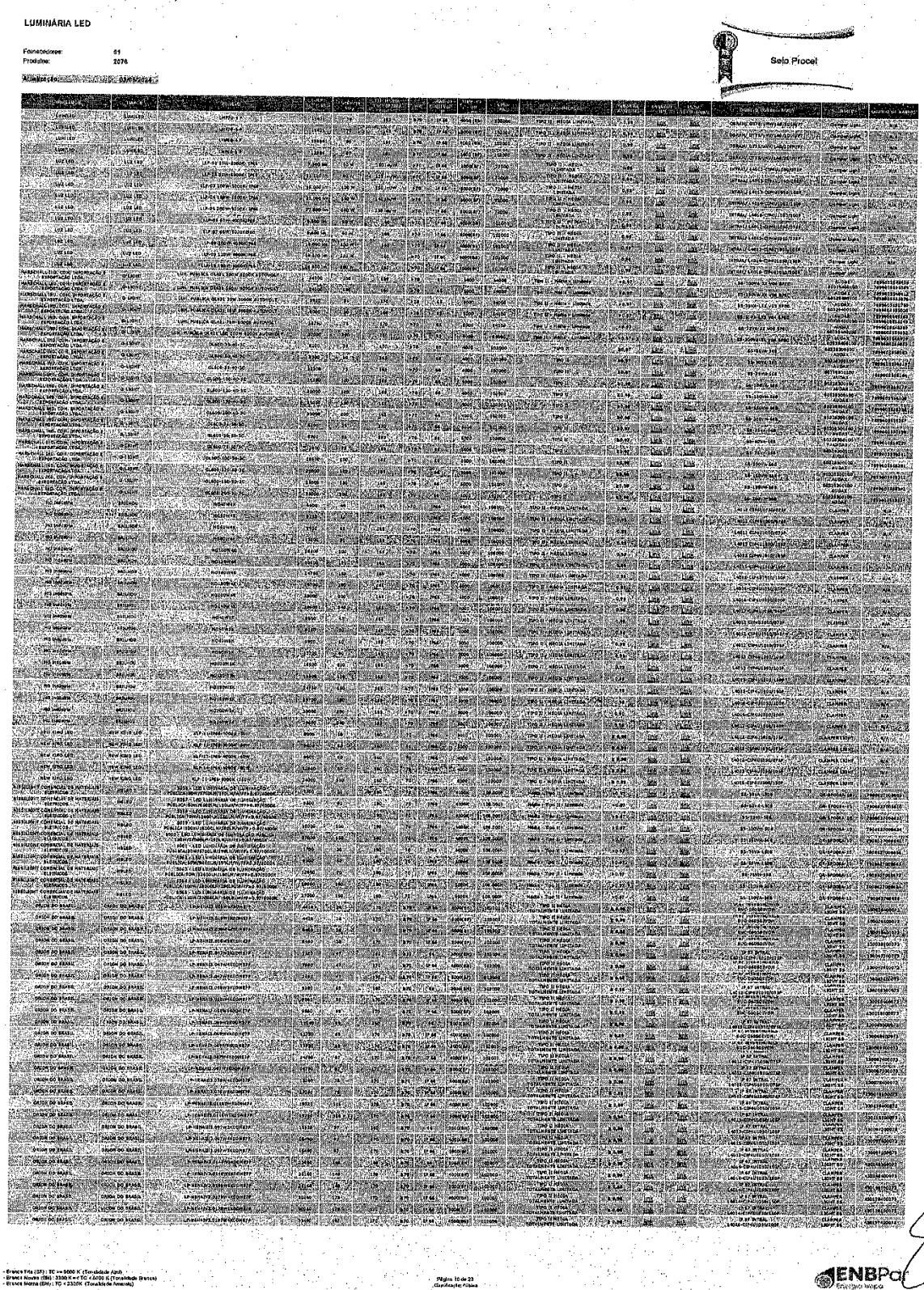
Local e Data dos Ensaios: Mairiporã, 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2024.
Emissão do Relatório: Mairiporã, 06 de Fevereiro de 2024.

FABIO GOMES DE OLIVEIRA:42619333814
Assinado de forma digital por FABIO GOMES DE OLIVEIRA:42619333814
Dados: 2024.02.06 14:27:11 -03'00'
Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feita mediante a prévia autorização do laboratório emitente.

RL_Geral_Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Unidade 1: Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 – CEP: 02551-000 – São Paulo - SP – Tel. / Fax: (11) 3857-2053
Unidade 2: Rua Arão Salm, 1060 – CEP: 07662-810 – Mairiporã - SP – Tel. / Fax: (11) 4818-8832
Email: lenco@laboratorioslenco.com.br – Site: www.laboratorioslenco.com.br


LUMINÁRIA LED

Fornecedores: 81
Produtos: 2076

Alteração: 03/06/2024

Selo Procel

- Branco Frio (BF) : TC >= 5000 K (Tonalidade Azul)
- Branco Neutro (BN) : 3300 K =< TC < 5000 K (Tonalidade Branco)
- Branco Quente (BQ) : TC < 3300K (Tonalidade Amarelo)

Página 10 de 23
Classificação Pública

ENBPar



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA – SP

Processo Licitatório nº 076/2025
Pregão Presencial nº 022/2025
Objeto: Substituição de luminárias pública – LED

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por RSM ENGENHARIA *LTDA*, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nos fatos e argumentos a seguir expostos:

I. SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente sustenta que diversas licitantes, dentre elas a ora Recorrida, não teriam observado o item 4.4.3 do edital, ao supostamente deixarem de indicar marca e modelo do produto ofertado em suas propostas. Alega ainda que, por esse motivo, haveria nulidade na condução da fase de lances e requer a desclassificação das empresas mencionadas.

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM GERAL
CNPJ: 07.124.314/0001-45 I.E. 214.148.007.112
Av Euclides Miragaia, nº14202 – Vila Guaruja - CEP: 16200-270 – Birigui - SP
FONE: (18)3642-2148 – e-mail: sanchezeletrificacao@gmail.com



II. DA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE – COMPROVAÇÃO DA MARCA E MODELO

A alegação da Recorrente não merece prosperar. Conforme se observa do datasheet acostado pela Sanchez Eletrificação Ltda. — documento técnico oficial do fabricante INBRAX, referente à luminária modelo IN.LUM.EFC 100W, marca INBRAX —, resta plenamente atendido o disposto no item 4.4.3 do edital.

Tal documento contém de forma clara, objetiva e técnica a marca, o modelo e todas as especificações do equipamento ofertado, viabilizando a avaliação pela Administração e garantindo plena transparência à proposta apresentada.





III. DA FINALIDADE DO ITEM 4.4.3 E O CUMPRIMENTO SUBSTANCIAL

O objetivo do item 4.4.3 do edital é assegurar à Administração elementos técnicos mínimos para aferição da conformidade da proposta com as exigências do edital, e garantir igualdade de condições entre os licitantes. Tal finalidade foi plenamente atingida com a juntada do datasheet no momento oportuno.

IV. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS

Não se pode interpretar o item 4.4.3 de forma literal e extremada, sob pena de transformar uma formalidade acessória em exigência desproporcional. A jurisprudência e a doutrina administrativa são uníssonas no sentido de que documentos que demonstrem com clareza a informação exigida atendem ao princípio da instrumentalidade das formas.

V. DO NÃO CABIMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A desclassificação de licitante somente se justifica quando houver: 1) Descumprimento inequívoco e prejudicial às regras do edital; 2) Risco à execução do objeto; 3) Dolo ou má-fé na apresentação da proposta.

Nenhuma dessas hipóteses se verifica no caso da Sanchez Eletrificação Ltda.

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM GERAL
CNPJ: 07.124.314/0001-45 I.E. 214.148.007.112
Av Euclides Miragaia, n°14202 – Vila Guaruja - CEP: 16200-270 – Birigui - SP
FONE: (18)3642-2148 – e-mail: sanchezeletrificacao@gmail.com



VI. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- O não provimento do recurso administrativo interposto por RSM Engenharia Ltda.;
- A manutenção da classificação e habilitação da Sanchez Eletrificação Ltda., com regular prosseguimento do certame.

Termos em que,
pede deferimento.

Cosmorama/SP, 08 de Julho de 2025.

ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ:24640381808

Digitally signed by ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ:24640381808
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30987480000197, OU=presencial, CN=ALTAIR DE SOUZA SANCHEZ:24640381808
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.08 17:44:18-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Sanchez Eletrificação Ltda.

SANCHEZ ELETRIFICAÇÃO LTDA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE EM GERAL
CNPJ: 07.124.314/0001-45 I.E. 214.148.007.112
Av. Euclides Miragaia, 1422 – Vila Guaruja - CEP: 16200-270 – Birigui - SP
FONE: (18)3642-2148 – e-mail: sanchezeletrificacao@gmail.com